Departamento Nacional
Educação, Ciências e Cultura
BIBLIOTECA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO C — N.º 75 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1961

DECRETO Nº 50.398 — DE 3 DE ABRIL DE 1961

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número II, da Constituição, e de acôrdo com os arts. 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar, mediante retificação e ratificação da respectiva escritura, a doação que o Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina fêz à União Federal, do terreno com a área de .. 25.612 m2 (vinte e cinco mil seiscentos e doze metros quadrados), situado na fazenda "Palmas", no mesmo Município, tudo de acôrdo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob número 324.494, de 1960.

Art. 2º Destina-se o terreno a que se refere o art. anterior à instalação de um Pôsto de Fruticultura, do Ministério da Agricultura.

Brasília, em 3 de abril de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS
Clemente Mariani
Romero Cabral da Costa

DECRETO Nº 50.399 — DE 3 DE ABRIL DE 1961

Torna sem efeito o Decreto número 43.096, de 23 de janeiro de 1958.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e tendo em vista as razões apresentadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, decreta:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 43.096, de 23 de janeiro de 1958, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, terrenos situados em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade do Espólio do Dr. Roberto Landel, que eram destinados ao Quartel General da 3ª Zona Aérea.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de abril de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS
Gabriel Grün Moss
Clemente Mariani

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.400 — DE 3 DE ABRIL DE 1961

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Inhumas, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, e de acôrdo com os artigos .. 1.165 e 1.180, do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação que o Município de Inhumas, no Estado de Goiás, quer fazer à União Federal, de um terreno com a área de 560 m2 (quinhentos e sessenta metros quadrados), situado na Praça São Sebastião, naquela cidade, tudo de acôrdo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o nº 171.065, de 1954.

Art. 2º Destina-se o terreno a que se refere o artigo anterior à construção do prédio para a Agência Postal-Telegráfica local.

Brasília em 3 de abril de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS
Clemente Mariani
Clovis Pestana

DECRETO Nº 50.404 — DE 3 DE ABRIL DE 1961

Dispõe sôbre a transferência da sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica transferida a sede provisória do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para a de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 3 de abril de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS
Clovis Pestana

DECRETO Nº 50.409 — DE 4 DE ABRIL DE 1961

Altera o Decreto número 50.272, de 15 de fevereiro de 1961, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Artigo 1º Os artigos 2º e 5º do Decreto número 50.272, de 15 de fevereiro de 1961, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Os recursos orçamentários distribuídos a S.P.V.E.A. e os por êle destinados as rodovias do Plano Rodoviario Nacional serão entregues ao D.N.E.R. mediante convenio a ser firmado entre as duas entidades, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. O D.N.E.R. poderá conservar o pessoal ja em serviço na Rodobras, a seu criterio e segundo as necessidades dos serviços, de sorte a garantir as condições de trafego da rodovia Belem-Brasilia".

"Artigo 5º O Ministério da Guerra, através das respectivas Regiões Militares, entrara imediatamente na posse de todo equipamento rodoviario — maquinas, veiculos e implementos — utilizado pela Rodobrás e de propriedade da S.P.V.E.A. e após rigoroso tombamento, fará a entrega ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mediante têrmo detalhado de recebimento".

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 4 de abril de 1961; 140º da Independência e 73º da Republica.

JÂNIO QUADROS
Clovis Pestana

DECRETO Nº 50.410 — DE 4 DE ABRIL DE 1961

Estende aos comerciantes atacadistas de farinha de trigo as disposições do Decreto numero 50.359, de 18 de março de 1961.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição,

Considerando que a vigência da instrução número 204 da Superintendência da Moeda e do Credito determinou providências do Govêrno relativas à aplicação dos preços incidentes sôbre o trigo e seus derivados;

Considerando que o Decreto número 50.359 de 18 de março de 1961, ordenou o levantamento dos estoques de trigo e seus derivados, em poder dos moageiros, bem como quantidades em trânsito;

Considerando que existem no País estoques de farinha de trigo em poder do comércio atacadista;

Considerando que a elevação dos preços desta mercadoria permitiria o locupletamento dos comerciantes atacadistas em detrimento da coletividade;

Considerando que não se justifica o tratamento desigual perante a lei, decreta:

Artigo 1º A Comissão Federal de Abastecimento e Preços, com a colaboração do Serviço de Expansão do Trigo levantará os estoques de farinha de trigo em poder dos comerciantes atacadistas dêste produto, discriminando as quantidades existentes em 18 de março de 1961 e as que ainda há na data da publicação do presente Decreto.

Artigo 2º Sem prejuizo do abastecimento normal do mercado consumidor, os comerciantes atacadistas de farinha de trigo deverão contabilizar em separado a diferença entre os preços anteriormente em vigor e os que foram fixados na forma do artigo 2º do Decreto 50.359, de 18 de março de 1961, para as vendas ja efetuadas, bem como para as futuras.

Artigo 3º O total mensal das diferenças de preços, de que trata o artigo anterior será recolhido pelos comerciantes atacadistas, ao Banco do Brasil S.A., ate o decimo dia util do mês subsequente, a credito da conta do trigo, para ulterior destinação.

Artigo 4º Em tudo que fôr aplicável ficam estendidas ao comércio atacadista de farinha de trigo as disposições constantes do Decreto 50.359, de 18 de março de 1961.

Artigo 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 4 de abril de 1961; 140º da Independência e 73º da Republica.

JÂNIO QUADROS
Cabral da Costa
Clemente Mariani
Castro Neves
Arthur Bernardes Filho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da República resolve

CONFERIR

Na qualidade de Grão Mestre da "Ordem Nacional do Mérito" e nos têrmos do art. 5º do Decreto-lei nº 9.732, de 4 de setembro de 1946,

A "Ordem Nacional do Mérito" no grau de Grande-Oficial ao Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	Cr$ 50,00	*Semestre*	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 90,00	*Ano*	Cr$ 76,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 130,00	*Ano*	Cr$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Tendo em vista o que consta do processo nº 46.050, de 1960, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

O decreto de 7 de dezembro de 1960, na parte referente à promoção, por antiguidade, de Benício de Souza Gomes, do cargo de Procurador da República de 2ª categoria, no Estado da Bahia, da carreira do Ministério Público Federal, ao cargo de Procurador da República, de 1ª categoria, da mesma carreira, no Distrito Federal, criado pelo artigo 88, da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE

Tendo em vista o que consta do processo nº 46.050, de 1960, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

De acôrdo com o artigo 5º da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951,

Geraldo Octavio da Rocha, do cargo de Procurador da República, de 2ª categoria, no Estado do Rio Grande do Sul, da carreira do Ministério Público Federal, ao cargo de Procurador da República, de 1ª categoria, da mesma carreira, no Distrito Federal, criado pelo artigo 88, da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960.

DECLARAR

Usando da atribuição que lhe confere o art. 23, da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do Processo nº 11.792-59, do M.J.N.I.

Que Eglantina Casagrande, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 10 de novembro de 1934, filha de Benjamina Casagrande e de Therezi Pereira, perdeu a nacionalidade brasileira, nos têrmos do disposto no art. 22, item I, da mencionada lei, por haver adquirido voluntàriamente a nacionalidade norte-americana.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 23, da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do Processo nº 11.792-59, do M.J.N.I.

Que Stella Miglorini, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 25 de janeiro de 1917, filha de Victorio Miglorini e de Catharina Collet, perdeu a nacionalidade brasileira, nos têrmos do disposto no art. 22, item I, da mencionada lei, por haver adquirido, voluntàriamente, a nacionalidade norte-americana.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da República resolve

PROMOVER

No Corpo da Armada, ao pôsto de Segundo-Tenente a partir de 9 de março de 1961 o Guarda-Marinha Aramis Marengo Coutinho de Mendonça.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 25 de janeiro de 1961, que declarou aposentado, a partir de 28 de janeiro de 1961, de acôrdo com os arts. 176, item I, 177, 187 e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 12, § 1º, do Decreto-lei nº 8.202, de 20 de abril de 1945, alterado pelo art. 4º da Lei nº 1.220, de 28 de outubro de 1950, José Bonifácio Machado na classe "M" da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

DECLARAR APOSENTADO:

A partir de 28 de janeiro de 1961 de acôrdo com os arts. 176, item I, 177, 187 e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 12, § 1º, do Decreto-lei número 8.202, de 20 de abril de 1945, alterado pelo art. 4º da Lei nº 1.220, de 28 de outubro de 1950,

José Bonifácio Machado no cargo da classe "M" da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

CONSTITUIR:

Em missão especial, com o objetivo de implementar as relações diplomáticas, econômicas e culturais do Brasil com a Albânia, a Bulgária, a Hungria e a Rumânia a seguinte Delegação:

Chefe, na categoria de Embaixador: Senhor João Portela Ribeiro Dantas;

Subchefe: Ministro Pedro de Souza Ferreira Gonçalves Braga;

Observador Parlamentar: Deputado Clovis Ferro Costa;

Secretário, Guilherme de Figueiredo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A partir de 1º de janeiro de 1959, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do Processo nº 21 309, de 1959, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura,

A Ivonor Maria Bastos da Costa, matrícula nº 1.559.311, do cargo de Datilografo, padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura (Universidade do Ceará).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O Decreto de 14 de março de 1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, que nomeou, de acôrdo com a Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, e com o Decreto nº 49.959-A, de 19 de setembro de 1960, Dimas de Matos Feijó para Representante do Govêrno no Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

O Decreto de 30 de janeiro de 1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, que nomeou, de acôrdo com a Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, e com o Decreto nº 49.959-A, de 19 de setembro de 1960, Francisco da Silva Laranja Filho, para Representante do Govêrno no Conselho Fiscal do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, da Previdência Social.

NOMEAR:

De acôrdo com a Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960,

Wilson Barros Leal para Representante do Govêrno no Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

José Augusto de Almeida para Representante do Govêrno no Conselho Fiscal do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, da Previdência Social.

EXONERAR:

Antônio Ribeiro Duarte da função de Suplente do Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

Francisco de Assis Barbosa, da função de Suplente do Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

João Antero de Carvalho, da função de Suplente do Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

Luiz de Freitas, da função de Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

Luiz Toledo Pizza, da função de Suplente do Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

Luiz Lago Araújo, da função de Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, da função de Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

EXONERAR, A PEDIDO:

Reynaldo Toledo Lopes, da função de Representante do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social

NOMEAR:

De acôrdo com a Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960,

Max do Rego Monteiro, Antônio Rodrigues de Paula Filho, Clay Harman Araújo e Ney Edison Prado para Representantes do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

Oswaldo Herester de Gusmão, Nério Sigfried Wagner Batendieri, Alfredo Ewbank da Rocha Leão e Léo Pires Pinto, para Suplentes dos Representantes do Govêrno no Conselho Superior da Previdência Social.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(*) DECRETOS DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Epaminondas Moreira do Vale ocupante do cargo de Técnico de Economia e Finanças TC 502.18.B do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do cargo de Delegado do mesmo Ministério na Comissão Executiva do Instituto Brasileiro do Açúcar e do Álcool.

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 1º do Regulamento baixado com o decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933,

O Engenheiro Eduardo Rios Filho para exercer o cargo de Delegado do Ministério da Fazenda na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, vago em virtude da exoneração de Epaminondas Moreira do Vale.

(*) Republicados por terem saído com incorreção na data e no título no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1961.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DA GUERRA

— *Exposição de Motivos:*

PR 7.196-61 — Nº 46, de 28 de março de 1961. Solicita, para atender às necessidades mínimas e estritamente necessárias da Administração, sejam excluidos dos efeitos do art. 1º, do Decreto nº 50.284, de 21 de fevereiro de 1961, os servidores admitidos, em caráter interino, para os Quadros de Pessoal Civil do Ministério, a partir de 1 de setembro de 1960, até que satisfaçam, em época oportuna, as exigências dos concursos para a nomeação efetiva, se aprovados. "Autorizo. Em 3 de abril de 1961". (Rest. ao M.G., em 4 de abril de 1961).

— MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— *Exposição de Motivos:*

PR 7.159-61 — Nº 45, de 29 de março de 1961. Submete processo em que o Ministerio da Indústria e Comércio solicita autorização no sentido de que seja colocada à sua disposição MARIA LEOTITIA RIBEIRO DA LUZ GRAÇA, do Quadro Permanente daquele Ministério. "Autorizo. Em 3 de abril de 1961". (Rest. ao M.R.E., em 5 de abril de 1961).

— MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

— *Exposições de Motivos*

PR 7.170-61 — Nº S-3, de 29 de março de 1961. Solicita, pelos ponderáveis motivos que alega e tendo em vista a absoluta necessidade do serviço, sejam mantidas as nomeações de técnicos altamente especializados feitas pelo CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA, no periodo compreendido entre 1º de setembro de 1960 e 15 de fevereiro de 1961. "Autorizo. Em 4 de abril de 1961". (Rest. ao M. Ae., em 5 de abril de 1961).

PR 7.171-61 — Nº 42, de 28 de março de 1961. Solicita autorização no sentido de que seja designado VICENTE SANTANA RIBAS, Suboficial (Q-RT-TE), para exercer as funções de Chefe do Pôsto do Correio Aéreo Nacional em Quito (Equador), em substituição ao Primeiro Sargento (Q-AV) Severino Lourenço Andreis. "Autorizo. Em 4 de abril de 1961". (Rest. ao M. Ae., em 5 de abril de 1961).

PR 7.172-61 — Nº 45, de 29 de março de 1961. Submete processo em que o Ministério das Relações Exteriores solicita autorização no sentido de que seja prorrogado o prazo de permanência à sua disposição, de MARIA JOSÉ MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO, Assistente Jurídico daquele Ministério, para o fim de ministrar cursos de Português no Instituto Peruano-Brasileiro de Cultura, em Lima. "Autorizo. Em 4 de abril de 1961". (Rest. ao M. Ae., em 5 de abril de 1961).

— MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

— *Exposição de Motivos:*

PR 7.213-61 — Nº 19, de 3 de abril de 1961. Submete recurso interpôsto pelo representante do Govêrno do Paraná à Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate contra resolução da referida Junta tomada em Sessão de 21 de março último, opinando pelo provimento do mesmo e o restabelecimento, na íntegra, da proposta apresentada por aquêle representante. "Dê-se provimento ao recurso, restabelecendo-se, na íntegra, a proposta do representante do Paraná. Em 4 de abril de 1961". (Rest. ao M.I.C., em 5 de abril de 1961).

— MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— *Exposição de Motivos:*

PR 7.205-61 — Nº 17, de 29 de março de 1961. Solicita autorização no sentido de que WALTER FORMOSINHO, Engenheiro da Petróleo Brasileiro S. A., possa afastar-se do país, a fim de realizar treinamentos de interêsse daquela Sociedade, junto a emprêsa Norte-Americana Corelab, e que lhes sejam concedido passagens de ida e volta, bem como à concessão da ajuda financeira de US$ 750,00, correndo as despesas à conta daquela mesma Sociedade. "De acôrdo com V. Ex. Em 29 de março de 1961". (Exp. ao M.M.E., em 5 de abril de 1961).

— PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

— *Ofício:*

PR 7.174-61 — Nº 170, de 29 de março de 1961. Solicita autorização no sentido de que seja prorrogado por sete dias a apresentação dos trabalhos executados por aquela Comissão, instituída para apurar irregularidades ocorridas no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos. "Autorizo. Em 4 de abril de 1961". (Rest. a C.S., em 5 de abril de 1961).

— ÓRGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

— *Exposição de Motivos:*

PR 5.211-61 — Nº 16, de 3 de abril de 1961. Submete Plano Orçamentário daquele Conselho para o exercício do ano de 1961. "Aprovo, com a apresentação posterior do Plano referente ao 1º ano do Qüinqüenal. Em 4 de abril de 1961". (Rest. ao C.N. Pesq., em 5 de abril de 1961).

— CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

— *Ofício:*

PR 7.211-61 — Nº 289, de 23 de março de 1961. Solicita autorização no sentido de que possam ser aproveitados, de acôrdo com o art. 4º do Decreto nº 50.284, de 2 de fevereiro de 1961, e que representam 20% do total de exonerados ou dispensados, em número de 31, os servidores abaixo relacionados:

1 — Léo Azevedo Reis — Arquivista, padrão K.
2 — Sandra Santos Maia — Arquivista-Auxiliar, padrão J.
3 — Tirce Menezes Barros — Escriturário, classe E (interino).
4 — Paulo Bartolomeu Viégas de Medeiros — Tesoureiro, padrão M.
5 — Clélia Medeiros — Auxiliar (assalariado), e
6 — Clafira Bastos — Auxiliar (Assalariado).

"Autorizo. Em 4 de abril de 1961". (Exp. a C.O. da Pesca, em 5 de abril de 1961).

— DOS GOVERNOS ESTADUAIS

— GOVÊRNO DO ESTADO DE SERGIPE

— *Telegrama:*

PR 47.031-59 — De 22 de março de 1961. Solicita autorização no sentido de que ANTONIO GARCIA FILHO, Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, continue à disposição daquele Govêrno. "Autorizo. Em 29 de março de 1961". (Exp. ao I.A.P.F.E.S.P., em 5 de abril de 1961)

— DIVERSOS

— SOCIEDADE MÉDICA SÃO LUCAS

— *Ofício:*

PR 7.160-61 — S/nº de 10 de março de 1961. Solicita autorização no sentido de que *EURICO BRANCO RIBEIRO, Médico* Cirurgião do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviço Público, possa afastar-se do país, no período de 8 de maio a 8 de julho do corrente ano, a fim de participar do Congresso da Associação Médica Americana, em Nova York e do Congresso Internacional de Cirurgia a realizar-se em Chicago. "Autorizo. Em 3 de abril de 1961". (Exp. ao I.A.P.F.E.S.P., em 5 de abril de 1961).

— DESPACHOS DO GABINETE CIVIL

— *Portaria:*

PR 212-61 — Nº 249, de 4 de abril de 1961. Designa Oficial de Gabinete para chefiar o Subgabinete Civil no Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 249, DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 50.333, de 11 de março de 1961, resolve designar o Oficial de Gabinete do Presidente da *República, JOSÉ HERCULANO PIRES, para chefiar* o Subgabinete Civil no Estado de São Paulo. — *Quintanilha Ribeiro,* Chefe do Gabinete Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Marinha, resolve:

Nº 0508 — Designar o Oficial de Administração nível 14, matrícula nº 1.130.103 — Allan Kardec Pacheco — para exercer as funções de Oficial de Gabinete do Ministro da Marinha, em Brasília. — *Sylvio Heck,* Vice-Almirante, R.Rm. — Ministro da Marinha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve:

Nº GB-36 — Conceder dispensa ao agente fiscal do imposto aduaneiro, nível 16, Nilo Ferreira da Rocha, da função de auxiliar do seu Gabinete, agradecendo-lhe os serviços prestados com zelo, probidade e competência.

Nº GB-37 — Mandar voltar à sua repartição de origem o agente fiscal do imposto aduaneiro, nível 16, Nilo Ferreira da Rocha, ora servindo no seu Gabinete em Brasília. — *Clemente Mariani.*

Conselho de Terras da União

Ata da 15ª Sessão Extraordinária

Aos trinta dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e sessenta, às 10 horas, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Sr. Presidente Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Srs. Conselheiros Drs. Ademar Barbosa de Almeida Portugal, Jair Tovar, Manoel Martins dos Reis, José Soares de Matos e Jaime Poggi de Figueiredo Filho. Presente também, o Sr. Representante da Fazenda Nacional, Dr. Nei da Costa Palmeira. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. O Conselho marcou as Sessões Ordinárias para o próximo mês de outubro, recaindo as mesmas nos dias 5, 7, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31, às 9,30 horas. O Conselheiro Poggi Filho relatou o processo nº 171.624-60, do interesse de Jorge Pereira Barbosa. Terminado o relatório, o Sr. Representante da Fazenda Nacional reportou-se ao seu parecer escrito. Discutida longamente a matéria, *continuou o julgamento interrompido,* em virtude de se ter atingido a hora regimental do término dos trabalhos. O Sr. Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião, encerrou esta, da qual, para constar, eu, Maria Litvak, Secretária, lavrei esta ata. — Sala das Sessões, em 5 de outubro de 1960.

Ata da 17ª Sessão Extraordinária

Aos dezesete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, *às nove e meia horas, no* Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Presidente Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, *reuniu-se o Conselho,* — presentes os Srs. Conselheiros, Drs. Ademar Barbosa de Almeida Portugal, Jair Tovar, José Soares de Matos, Jaime Poggi de Figueiredo Filho e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. Ausente o Senhor Representante da Fazenda Nacional, Dr. Nei da Costa Palmeira. Foram encaminhados aos Senhores Conselheiros, os seguintes processos: 159.031-60, do interêsse do Mosteiro de São Bento, ao Conselheiro Dr. Ademar Portugal; o de nº 161.944-60, do interêsse Ernesto Rumbelsperger, ao Conselheiro Dr. Sebastião Cavalcanti; o de número 310.723-60, do interêsse de Bernardo Ferreira Leão, ao Conselheiro Dr. Poggi Filho, que os encaminharam ao Dr. Representante da Fazenda aNcional, Dr. Nei da Costa Palmeira. Foi também encaminhado ao Conselheiro Dr. Jair Tovar, o de número 337.516-60, do interêsse de Rodrigues Alves Moreira, que o recebeu na mesma data. Com a palavra o Conselheiro Dr. Poggi Filho leu a minuta do Acórdão proferido no processo nº 159.027-60, do interêsse de Salvador Pereira de Oliveira a qual foi aprovada por unanimidade. O Senhor Conselheiro Dr. Ademar Portugal, continuou o relatório do processo nº 257.700-53, do interêsse de Luiz Moreira Cruz, e, ausente o Dr. Representante da Fazenda Nacional foi dada a palavra ao Senhor Relator, que após relatar outros detalhes constantes do processo, proferiu o seu *voto:* no sentido de reconhecer-se aos herdeiros ou sucessores de Luiz Moreira da Cruz, direito preferencial à aquisição do domínio pleno dos terrenos de que se trata, nos têrmos do art. 8º, do Decreto-lei nº 893, de 1938, devendo ser deduzido do preço da aquisição *o que foi* pela Fazenda Nacional recebido pelo domínio útil, em 1937, subordinando-se, porém, tal aquisição à prévia autorização do Presidente da República, na forma da Resolução nº 10, do mesmo Conselho, se os beneficiários não forem de nacionalidade brasileira *ou* portuguesa. Posto em votação o relatório pelo Senhor Presidente, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Com a palavra o Senhor Conselheiro Dr. Soares de Matos continuou o relatório do processo nº 342.354-60, do interêsse de Alexandre José Inácio. Terminado seu relatório, ausente o Dr. Representante da Fazenda Nacional, foi dada a palavra aos demais Senhores Conselheiros, tendo o Conselheiro Dr. Jair Tovar feito considerações *em relação ao* processo. Dada novamente a palavra *ao* Senhor Conselheiro Relator, proferiu êste o seu voto: no sentido de reconhecer-se como regulares os títulos, e por conseguinte considerar vigentes o aforamento em nome do Senhor Alexandre José Inácio, fazendo-se a retificação da área *na carta* de aforamento, e de importância do respectivo fôro, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. O Senhor Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião, encerrou a Sessão, da qual, para constar, eu, Milton Ramos, substituto da Secretária, lavrei a presente Ata. — Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1960.

Ata da 83ª Sessão Ordinária de 1960

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária, presidida pelo Sr. Presidente, Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Srs. Conselheiros Drs. Ademar Barbosa de Almeida Portugal; Jair Tovar; Jaime Poggi de Figueiredo Filho e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. No final da sessão compareceu o Sr. Representante da Fazenda Nacional, Dr. Nei da Costa Palmeira. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente comunicou ao Conselho que o Cons. S. Matos ainda não pudera comparecer à reunião, motivo por que solicitou justificação de sua ausência, o que foi feito, por unanimidade. O Sr. Presidente comunicou o recebimento de várias publicações e revistas enviadas pelo D. A. S. P. (Departamento Administrativo do Serviço Público), para consulta. — Em seguida, foi procedido o sorteio do processo nº 271 902-59, de interêsse de Abud Petrus Zavva, distribuído ao Cons. S. Matos. Aos Senhores Conselheiros foram encaminhados os processos: — 171.623-60 — 271.621-60 — 171.614-60 — 175.330-60 e 159.082-60 ao Cons. Poggi Filho; 289.090-59 — 171.632-60 e 168.895-60 — ao Cons. Portugal; 270.012-60 — 270.013-60 — 270.014-60 e 164.433-60 ao Cons. Jair Tovar e 175.318-60 ao Cons. Sebastião Cavalcanti. Ao Senhor Representante da Fazenda Nacional foram encaminhados os processos 269.974-60 e 175.318-60, pelo Cons. Sebastião Cavalcanti; 175.330-60 — 159.082-60 — 171.614-60 pelo Conselheiro Poggi Filho — 270.014-60 — 270.013-60 — 270.011-60 — 164.433-60 pelo Cons. Jair Tovar. O Cons. Portugal relatou os processos números 161.934-60, de interêsse de Ernesto Luci — 189.551-60, do interêsse de Floriano Martins Ribeiro e outros — 159.080-60, do interêsse de Anivaldo dos Anjos. Feitos os relatórios e não estando presente o Sr. Representante da Fazenda Nacional, decidiu o Conselho, por unanimidade, em todos os três processos, em novamente converter os julgamentos *em diligência,* para que o Serviço do Patrimônio da União preste, no prazo de trinta (30) dias do recebimento dos processos, consoante o disposto na Resolução número 1.947 *do mesmo Conselho,* os esclarecimentos discriminados nos acórdãos de fls. 5-6, 5-6 e 65-6, respectivamente, restituindo-lhe os processos, ao término daquele prazo. Em virtude de se ter atingido a hora regimental do término dos trabalhos, o Sr. Presidente após a leitura da pauta para a próxima reunião, convocou sessão extraordinnária para o 21 do corrente, às 9.30 horas, e encerrou esta, da qual para constar, eu Maria Litvak, Secretária, lavrei esta ata. — Sala de Sessões, em 21 de outubro de 1960.

Ata da 84ª Sessão Ordinária de 1960

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, às dez horas, *no Conselho de Terras* da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Senhores Conselheiros: Drs. Ademar Barbosa de Almeida Portugal; Jair Tovar; Jaime Poggi de Figueiredo Filho; José Soares de Matos; e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque Presente, também, o Sr. Representante da Fazenda Nacional, Dr. Nei da Costa Palmeira. Iniciados os trabalhos, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada. Com a palavra o Sr. Representante da Fazenda Nacional disse: O Sr. Representante da Fazenda Nacional, por ocasião da leitura da Ata anterior, manifestou sua estranheza ante o fato de se repetir por ocasiões de cada julgamento encontrar-se o mesmo ausente na oportunidade, quando no início da própria Ata é expressamente consignada aquela ocorrência e, também, no final do documento ainda deverá ser referida a chamada dos representantes. O Sr. Representante da Fazenda Nacional na forma do que expressamente dispõe o Regimento Interno, em seu art. 4º § 3º, o Conselho celebra *presente ou não* o Representante da Fazenda, ponderando mais a propósito que, por ocasião do julgamento, tem lugar na forma regimental a leitura de seu parecer nos autos, ao passo que a ausência do Conselheiro *desde que afetado o quorum* regimental, e que impossibilita a deliberação do órgão julgador. Usaram da palavra os Conselheiros Ademar Barbosa de Almeida Portugal e Jaime Poggi de Figueiredo Filho, que teceram comentários, o primeiro, estranhando a estranheza manifestada pelo Senhor Representante da Fazen-

M. V. P.
Departamento Nacional
de Portos, Rios e Canais
EXPEDIENTE

da Nacional, quanto a sua ausência nas sessões no ato do julgamento dos processos, uma vez que, o que se pretende, é que a Ata registre a realidade dos fatos ocorridos em sessão, ainda mais, que em cada julgametno entendem ser indispensável consignar-se o pronunciamento do Representante da Fazenda Nacional, ou a razão do mesmo não constar. O Conselheiro Poggi Filho relatou o processo nº 175.340 60, do interêsse de Manoel Marques de Souza. O Senhor Representante da Fazenda Nacional se reportou ao seu parecer constante dos autos, no sentido de se prosseguir na diligência determinada anteriormente. Foi discutida a matéria, após o que, de acôrdo com o voto do Senhor Relator, decidiu por unanimidade o Conselho: Converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimonio da União no prazo de trinta dias, na forma da Resolução nº 3, de 1947, do Conselho: a) cumpra o determinado no item II da Resolução nº 6, de 1948; b) junte duas vias da planta do terreno; c) informe qual a situação do terreno perante a Fazenda Nacional, e finda a diligência determinada restitua os autos ao Conselho. Com a palavra o Conselheiro Dr. Jaime Poggi Filho relatou o processo nº 171.618-60, do interêsse de Joel de Mendonça. O Senhor Representante da Fazenda Nacional se reportou ao seu parecer constante dos autos, no sentido de prosseguir na diligencia determinada anteriormente. Foi discutida a matéria, após o que, de acôrdo com o voto do Senhor Relator decidiu por unanimidade o Conselho: Converter o julgametno em diligência, para que o Serviço do Patrimonio da União no prazo de trinta dias, na forma da Resolução nº 3, de 1947, do Conselho: a) cumpra o determinado no item II da Resolução nº 6, de 1948; b) junte duas vias da planta do terreno: c) informe qual a situação do terreno perante a Fazenda Nacional, e finda diligência determinada restitua os autos do Conselho. Ainda com a palavra o Conselheiro Poggi Filho relatou o processo nº 164.419-60, do interêsse de Gilberto Normando Macias. O Senhor Representante da Fazenda Nacional se reportou ao seu parecer constante dos autos, no sentido de se prosseguir na diligencia determinada anteriormente. Foi discutida a matéria, após o que, de acôrdo com o voto do Senhor Relator decidiu por unanimidade o Conselho: Converter o julgamento em diligencia, para que o Serviço do Patrimonio da União no prazo de trinta dias, na forma da Resolução nº 3, de 1947, do Conselho; b) cumpra o determinado no item II da Resolução nº 6, de 1948; c) junte duas vias da planta do terreno; c) informe qual a situação do terreno perante a Fazenda Nacional, e finda a diligência determinada restitua os autos ao Conselho. Ao Conselheiro Jair Tovar foi encaminhado o processo nº 244.212-60; do interêsse de Paulino José dos Reis, que o recebeu e encaminhou ao Senhor Representante da Fazenda Nacional, que o recebeu também, na mesma data. Ao Conselheiro Ademar Portugal foi encaminhado o processo nº 164.523-60, do interêsse do espólio de Adalberto Corrêa, que o recebeu na mesma data. Pelo Conselheiro Ademar Pertugal foram lidas as minutas dos processos ns. 164.417-60, do interêsse de Geraldo Alves da Silveira, e o de nº 164.434-60, do interêsse de Durval da Costa Vieira. Em virtude de se ter atingido a hora regimental do término dos trabalhos, o Senhor Presidente após a leitura de pauta para a próxima reunião, encerrou esta, da qual, para constar, eu Milton Ramos, substituto da Secretária, lavrei a presente Ata. — Sala de Sessões, em 26 de outubro.

Ata da 85ª Sessão Ordinária de 1960

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Srs. Conselheiros Drs. Ademar Barbosa de Almeida Portugal, Jair Tovar, José Soares de Matos, Jaime Poggi de Figueiredo Filho, e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. Esteve presente o Senhor Representante da Fazenda Nacional, Dr. Nei da Costa Palmeira, durante a apreciação do terceiro processo julgado na Sessão, o de número 164.422-60. Iniciados os trabalhos, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada. Com a palavra o Conselheiro Poggi Filho leu as minutas, que foram aprovadas, dos processos ns. 172.169-60, do interêsse de Joaquim de Almeida Pinto; 171.618 de 1960, do interêsse de Joel de Mendonça; 175.340-60, do interêsse de Manoel Marques de Souza e o de número 164.419-60, do interêsse de Gilberto Normando dos Santos. Ainda com a palavra o Conselheiro Jaime Poggi de Figueiredo Filho relatou o processo nº 159.027-60, do interêsse de Salvador Pereira de Oliveira. Decidiu o Conselho, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Senhor Relator, a realização de uma diligência interna, para que a Secretaria informe se consta algum requerimento do interêsse de herdeiros de Honorio Jose de Castro, ou de seus herdeiros, com relação ao antigo aforamento do lote nº 29 da rua do Imperador, antiga Sete de Setembro, em Santa Cruz, Estado da Guanabara. Dada a palavra ao Conselheiro Ademar Portugal, passou o mesmo a relatar o processo nº 159.027-60, do interêsse de Argemiro Soares Ramos, Heitor da Silva, Waldemiro Elias, e Alfredo Santiago.

Votou o Senhor Relator, por que novamente se converta em diligência o julgamento, para que seja pelo Serviço do Patrimônio da União; a) atualizada a planta do terreno de que se trata; b) seja procedida nova vistoria do imóvel, precedida de tôdas as formalidades legais indispensáveis à sua perfeita validade, uma vez que não foi pelo interessado Waldemiro Elias assinado o têrmo da diligência que se realizou; c) seja formulado novo convite ao requerente Argemiro Soares Ramos, para satisfazer ao exigido na letra "d" do Acórdão de 1 de dezembro de 1955 (fls. 115-117), visto não constar do que lhe foi feito (fls. 131), prova de havê-lo recebido. — Aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o Conselheiro Ademar Portugal relatou o processo nº 164.422, de 1960, do interêsse do espólio de Francisco Pereira de Souza. Compareceu nesta ocasião o Sr. Representante da Fazenda Nacional, que após tecer várias considerações sôbre o assunto, opinou por nova intimação ao requerente, a fim de que provasse a sua condição de representante legal do espólio interessado no processo. Pôsto em votação, o Conselheiro Ademar Portugal votou no sentido do arquivamento do processo, visto como não sòmente o peticionário Oscar Pereira de Souza, não provou a legitimidade para agir em defesa de sua pretensão, como porque Francisco Pereira de Souza teve sua situação regularizada em conformidade com o julgamento proferido pelo Conselho em 1956, objeto do Acórdão de 11-12, daquele ano, segundo o qual foi àquela foreira reconhecido direito à aquisição do domínio direto do terreno de que se trata, com apoio no preceituado no art. 6º do Decreto-lei, nº 893, de 1938. Quanto ao espólio da foreira, cabe-lhe regularizar no Serviço do Patrimônio da União a transferência daquele direito em seu favor. Aprovado por unanimidade. Em virtude de se ter atingido a hora regimental do término dos trabalhos, o Senhor Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião, encerrou esta, da qual para constar, eu Milton Ramos, Substituto de Secretária, lavrei a presente Ata. — Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1960.

Ata da 86ª Sessão Ordinária de 1960

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Senhores Conselheiros: Drs. Jair Tovar; Jaime Poggi de Figueiredo Filho, e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. Iniciados os trabalhos, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada. Na parte do expediente o Conselho fixou as Sessões Ordinarias para o próximo mês de novembro, recaindo as mesmas nos dias: 4, 7, 9, 14, 16, 21, 23, 28 e 30, às 9,30 horas. Comunicou ainda o Senhor Presidente, a ausência dos Senhores Conselheiros Ademar Portugal e José Soares de Matos, por motivo de fôrça maior, considerada justificada pelo Conselho. Com a palavra o Conselheiro Sebastião Cavalcanti requereu fôsse retirado de pauta o processo nº 161.918-60, do interêsse de Aristides Pereira de Azevedo, visto que nada foi no mesmo requerido e não ter o que decidir sôbre êle, que acnava-se arquivado, em virtude de Acórdão do Conselho, devendo ser o mesmo restituido ao Serviço do Patrimônio da União. — Compareceu nessa ocasião o Dr Representante da Fazenda Nacional fazendo uso da palavra A seguir os Senhores Conselheiros presentes manifestaram-se de acôrdo com o Senhor Relator, no sentido manifestado pelo mesmo, o que foi aceito por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro Behrensdorf Júnior relatou o processo nº 243.128-60, do interêsse de Manoel de Oliveira. Por unanimidade, de acôrdo com o voto do Senhor Relator, decidiu o Conselho fôsse o processo encaminhado ao Serviço do Patrimônio da União, para esclarecer devidamente o caso, juntando ao processo duas cópias da planta do terreno, presente ao julgamento o Senhor Representante da Fazenda Nacional. Ainda com a palavra o Conselheiro Behrensdorf Júnior relatou o processo número 171.639-60, do interêsse de José Nunes de Oliveira. Presente o Dr Representante da Fazenda Nacional, reportou-se na sua apreciação as palavras do Senhor Relator. Com a palavra o Conselheiro Jair Tovar, iniciou comentários sôbre a materia, porém dado o interesse da mesma, foi proposto o adiamento do seu julgamento, o que foi aceito Em virtude de se ter atingido a hora regimental do termino dos trabalhos o Senhor Presidente, apos a leitura da pauta para a próxima reunião, encerrou esta da qual, para constar eu Milton Ramos substituto da Secretaria, lavrei a presente Ata — Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1960.

Ata da 87ª Sessão Ordinária de 1960

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Senhores Conselheiros: Drs. Ademar Barbosa de Almeida Portugal; Jair Tovar; Jose Soares de Mattos Jaime Poggi de Figueiredo Filho e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. Iniciados os trabalhos, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada. Na parte do expediente foi lido o tempo de serviço público prestado pelos Senhores Conselheiros ao Conselho de Terras da União, conforme apuração em dias de exercício: Ademar Barbosa de Almeida Portugal nº 4.958 dias; Francisco Behrensdorf Júnior, 4.868 dias; Jair Tovar, 4.746 dias; Manoel Martins dos Reis, 3.805 dias; José Soares de Mattos, 3.325 dias; Jaime Poggi de Figueiredo Filho, 3.159 dias. Suplentes: João Nicolau Mäder Gonçalves, 522 dias; Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, 516 dias; José Ferreira Monteiro de Castro, 508 dias; Laudo de Almeida Camargo, 49 dias; Homero Duarte, 20 dias, e Hindenburgo Dias Cavalcanti, 0 (zero) dias. Ainda na parte do expediente foi lido o ofício nº 7.276, de 23 de outubro do corrente ano, do Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, acusando o recebimento do ofício nº 536-CTU., de 19-8-1960, solicitando a restituição ao Conselho, com urgência, do processo nº 172.307-60, encaminhado àquele Instituto, esclarecendo que o referido processo é ainda, necessário àquela Autarquia, para regularização definitiva da propriedade dos lotes ocupados pelo Senhor Herbert de Araújo Lemos, no Núcleo Colonial Duque de Caxias, tendo o Senhor Presidente determinado a anexação do ofício lido, ao processo citado. Com a palavra o Conselheiro Ademar Portugal comunicou à presidência, para os fins devidos, que já se achava em condições de julgar o processo nº 164.523-60, de interêsse do espólio de Adalberto Correia, de que é Relator. Nessa ocasião o Presidente advertiu o Conselheiro Jair Tovar que não encontrava nenhum motivo legal para ser declarado seu impedimento em tomar parte no julgamento do processo, pelo que pedia fôsse reconsiderada a situação que se criara para a convocação do Conselheiro suplente, Dr. Nicolau Mäder Gonçalves. O Conselheiro Jair Tovar, declarou que, realmente reexaminando sua situação em face do processado verificou a inexistência do suposto impedimento, declarando, outrossim, que mesmo nenhum dos motivos tradicionais de suspeição em nosso direito podia nêle importar, razão por que se penitenciava de seu comportamento com a manifestação do impedimento, mas pedia que a respeito se manifestassem, preliminarmente, os seus pares. Em tal sentido manifestaram-se, além do Presidente os Conselheiros presentes, exceto o Conselheiro Poggi Filho, que deixou de opinar a respeito, em face do seu impedimento já anteriormente manifestado, ficando resolvido não mais ser feita a convocação do Conselheiro suplente Nicolau Mäder Gonçalves. Foram encaminhados aos Senhores Conselheiros, respectivamente, os processos; 175.325-60, do interesse de Odilon Alves de Menezes ao Conselheiro Soares de Mattos; 159.041-60, do interêsse de Valter Silério Fº, ao Conselheiro Behrensdorf Junior; .... 178.497-60, do interêsse de Lindolfo José Pinheiro, ao Conselheiro Jair Tovar; 157.277-59, do interesse de Wahington dos Santos, ao Conselheiro Sebastião Cavalcanti, que os encaminham ao Dr. Representante da Fazenda aNcional, que os recebeu na mesma data Ao Dr. Representante da Fazenda aNcional foi encaminha-

do pelo Senhor Presidente o processo nº 157.905-60, do interêsse de Virgínia Ribeiro, que o recebeu na mesma data. Ao Conselheiro Poggi Filho foi encaminhado o processo nº 159.027-60 de interesse de Salvador Pereira de Oliveira, após terem sido cumpridas pela Secretaria as diligências internas determinadas em Sessão pelo Conselho. Com a palavra o Conselheiro Soares de Matos leu a *minuta* do Acordão proferido no processo numero 164.438-60, do interêsse de Euclides Rodrigues dos Santos, a qual posta em julgamento pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade. Em virtude de se ter atingido a hora regimental do término dos trabalhos, o Senhor Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião, encerrou esta, da qual, para constar, *eu Milton Ramos, Substituto* da secretária, lavrei a presente Ata. — Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1960.

ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1960.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, às nove horas e trinta minutos, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Srs. Conselheiros Drs.: Ademar Barbosa de Almeida Portugal; Jair Tovar; José Soares de Matos; Jaime Poggi de Figueiredo Filho e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. Presente, também, o Sr. Representante da Fazenda Nacional, Dr. Nei da Costa Palmeira, que justificou sua ausência à reunião anterior, tendo o Conselho tomado conhecimento da comunicação.

Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da *reunião* anterior, bem como, na oportunidade própria, o acórdão relativo ao processo número 175.320-60, do interêsse de Mariano de Melo, de que é relator o Cons. Sebastião Cavalcanti. O Cons. Poggi Gº devolveu o *processo* nº 121.239-53, que lhe fôra com vista, pronunciando o seu voto de acôrdo com o Sr. Relator, Cons. Soares de Matos, em Sessão de 14 do corrente. Os demais Srs. Conselheiros votaram no mesmo sentido, ficando decidido unanimemente declarar-se que as terras objeto do processo não estão mais sujeitas ao *Decreto-lei 893-38*, por se situarem em sesmaria já julgada legalmente desmembrada do patrimônio nacional. Compareceu o Conselheiro Laudo de Almeida Camargo convocado especialmente, a fim de completar o "quorum" para o julgamento do processo nº 164.523-60, do interêsse do espólio de Adalberto Corrêa, precendo, então, o Cons. Poggi Fº a se abster de participar do referido julgamento. O Sr. Presidente deu a palavra ao advogado da Fábrica Nacional de Motores S.A. que se manifestou nos seguintes têrmos: "Egrégio Conselho: — O decreto 1.632, que desapropriou as terras que constam pertencer a Isaac Manoel da Câmara e que hoje integram o patrimônio da Fábrica Nacional de Motores S.A. usacionou como presumível confrontante, na divisa sul, o Sr. Adalberto Corrêa. No fato pretende ver o ilustre patrono do recorrido, não só um reconhecimento da qualidade de proprietário do Sr. Adalberto Corrêa, como também a certeza de que suas possíveis terras não abrangem propriedades desta emprêsa. O raciocínio carece de fundamento em ambos os sentidos. No de *reconhecimento da propriedade* do Sr. Adalberto Corrêa, porque em-resta importância maior aos dizeres do diploma expropriatório, simples ato preliminar, quando no processo judicial da desapropriação rem mesmo o Sr. Isaac Manoel da Câmara conseguiu comprovar sua qualidade de proprietário para levantar o preço depositado pela União Federal a título de pagamento. No da certeza de não abranger a pretensão do Sr. Adalberto Corrêa terras da propriedade da Fábrica Nacional de Motores S. A., porque em dissonância com elementos constantes dos presentes autos. A planta de fls. 35, assinada pelo recorrido, e a planta de fls. 697, levantada pela delegacia do S.P.U., não deixam margem a dúvidas no sentido de que o Sr. Adalberto Corrêa *discute* nesse E. Conselho terras já integradas no patrimônio desta Sociedade Anônima. O fato é da maior relevância se considerarmos que a F.N.M. apesar de ter a União Federal seu maior acionista é uma entidade de caráter eminentemente privado. Ora, a êsse Egrégio Conselho assiste competência para examinar e dirimir as dúvidas surgidas entre terceiros e a União Federal, nunca as dúvidas de particulares entre si. Controvérsias dessa ordem devem, em face da lei, ser, privativamente, ultimadas e resolvidas junto ao poder judiciário. Equivale dizer: é absoluta a necessidade do postulante demonstrar a exata localização das terras a que julga ter direito. Dela dependem, em última análise, a fixação da competência desse Egrégio Conselho e a validade de suas decisões. Pronunciando-se na falta dêsse elemento correrá o risco de fornecer graciosamente, pela sua reconhecida autoridade, fortes meios de convicção ao recorrido, para vantajosamente pleitear de terceiros, que não a União Federal, o que julgar de direito. E a Fábrica Nacional de Motores S.A., Senhores Conselheiros, certamente será uma das pessoas afetadas pela possível decisão no presente processo. Deve, portanto, a bem dos mais salutares princípios de justiça ser admitida como parte legítima, a fim de que possa defender os seus direitos, na mesma amplitude conferida ao Sr. Adalberto Corrêa. Admitida como parte, requer de logo, que no julgamento da pendência entre o recorrido e a União Federal, exclua êsse Egrégio Conselho as terras de propriedade desta Fábrica, em virtude de se tratar de imóvel particular, fora da sua competência de deliberação." — Usando da palavra, na forma regimental, após a manifestação na tribuna do patrono da Fábrica Nacional de Motores S. A., assinalou de início o Sr. Dr. Representante da Fazenda Nacional a exiguidade do tempo de que dispunha a rigor, vale dizer quinze minutos, para apreciar mesmo em síntese tôda a documentação que a Fazenda Nacional juntara nesta fase recursal. A seguir, analisa a sustentação oral feita pelo patrono do espólio recorrido na Sessão anterior, para frisar que se limitara aquêle a mesma alegação, sem oferecer nenhuma prova documental nova a elidir a que produzira a Fazenda Nacional. Prossegue em suas considerações o Dr. Representante da Fazenda Nacional salientando as omissões e contradições existentes nos títulos do espólio recorrido, onde avultam pela sua importância o desenvolvimento total da prévia localização das glebas sôbre que se discute, como assinala o patrono da Fábrica Nacional de Motores em sua oração, de pouca valia representando também a diligência *demarcatória de que dá* conta o processo, levada a efeito anteriormente. Salienta, outrossim, a profunda divergência de área atinente à gleba "Laranjal" que de 18 (dezoito) alqueires no título original passou para 118 (cento e dezoito) alqueires, como comentado anteriormente. Lê, a seguir, trechos de extrato de *documentação* colhida em autos judiciais, onde se denuncia ao Juízo do inventário de José Pacheco da Rocha irregularidades na expedição da 2ª via de alvará judicial, em que foi enxertada a gleba de "Ambas as águas" não constante expressamente alvará primitivo. Prosseguia o Sr. Representante da Fazenda Nacional em *suas considerações* quando o Sr. Presidente declarou que dentro de três minutos se escoaria o tempo concedido para finalizar as suas razões. Nesse ensejo, o Dr. Representante da Fazenda Nacional solicitou ao Sr. Presidente fôsse submetido ao plenário o pedido para que fôsse prorrogado o tempo para a defesa oral da Fazenda Nacional. Posta em votação a solicitação da Fazenda Nacional colheu o Sr. Presidente o voto dos Srs. Conselheiros, tendo, contra o voto do próprio Presidente, sido negada a prorrogação solicitada, diante do que expressamente a êsse respeito dispõe o Regimento. Ante o *resultado* da votação anunciada pelo Sr. Presidente, requereu o Sr. Representante da Fazenda Nacional ficasse constando de Ata que o empenho feito pela Fazenda Nacional no sentido da prorrogação de seu tempo, a fim de conduzir sua sustentação oral, era motivado pela circunstância de não haver o Sr. Cons. Relator durante o relatório do processo procedido à leitura, mesmo sumária, dos documentos apresentados pela Fazenda Nacional. Como a exiguidade do tempo não permitia a Fazenda Nacional proceder aquela leitura ainda que de forma suscinta insistia o Dr. Representante da Fazenda Nacional na prorrogação de seu tempo regimental, a fim de não ficar prejudicada a defesa dos interêsses daquela, tanto mais que não poderia *a priori* saber se os senhores conselheiros viriam ou não usar, na forma regimental, do direito de *vista* dos autos o que, se concretizado, viria suprir o desconhecimento do conteúdo da documentação prolatória dos direitos da Fazenda Nacional no caso sob julgamento. Dada a palavra ao Sr. Relator, salientou êste haver feito o relatório do processo assinalando os aspectos merecedores de especial atenção do Conselho. Quanto ao conteúdo dos numerosos documentos apresentados pela Fazenda Nacional e Fábrica Nacional de Motores S.A. na *oportunidade* da discussão, poderá ser objeto de consideração do Conselho tanto mais quanto nesta fase é lícito ao Representante da Fazenda Nacional participar dos debates, ocasião em que o Representante da Fazenda Nacional poderá chamar a atenção para os pontos ou para os documentos que entender devam ser destacados. Prossegue, portanto, o temor manifestado por aquele Representante quanto ao possível desconhecimento pelo Conselho dos documentos mencionados. A seguir, o Sr. Presidente pediu vista do processo, na forma regimental, interrompendo-se o julgamento. Retirou-se então, o Cons. Laudo Almeida Camargo, tornando a participar dos trabalhos o Cons. Poggi Fº que a seguir, relatou o processo número 197.445-60, do interêsse de José Gomes. O Dr. Representante da Fazenda Nacional pronunciou-se no sentido de ser convertido o julgamento em diligência, na forma de seu parecer escrito. Votou o Sr. Relator de acôrdo com o parecer do Dr Representante da Fazenda Nacional, no sentido de converter-se o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União: a) cumpra o determinado no item II da Resolução nº 6, do Conselho; b) junte duas cópias das plantas dos terrenos; e) informe a situação do terreno perante a Fazenda Nacional. Os demais Conselheiros votaram unanimemente de acôrdo com o Sr. Relator. O Sr. Presidente, à vista do adiantado da hora, procedeu à leitura da pauta para a próxima reunião e declarou encerrar a Sessão, da qual, para constar, eu, Maria Litwak, Secretária, lavrei a presente ata minutada pelo seu Substituto, Milton Ramos. Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1960.

ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1960

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304, do Edifício da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniu-se o Conselho, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior, presentes os Senhores Conselheiros Drs. Ademar Barbosa de Almeida Portugal; Jair Tovar, José Soares de Matos; Jaime Poggi de Figueiredo Filho e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. Ausente o Senhor Representante da Fazenda Nacional, Dr. Nei da Costa Palmeira, por motivo de doença. Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada a Ata da *reunião anterior*, bem como, na oportunidade própria, o acórdão relativo ao processo nº 175.344-60, do interêsse de Maria Coutinho Passos, de que é relator o Conselheiro Jair Tovar. O Senhor Conselheiro Portugal *comunicou ao Conselho* que, por necessidade de serviço, não comparecera à Sessão Extraordinária de amanhã, *dia seis*, solicitando justificação de sua ausência, que, por unanimidade, foi concedida pelo Conselho. O Senhor Presidente determinou à Secretaria fizesse a retificação seguinte: — ao processo 121.239-57, que figurou, por *equívoco*, na Ata de 14 de novembro último, como sendo do interêsse do espólio de Antônio Cesando Sobrinho, tem por interêsse o espólio de Manoel Rodrigues da Gama. Foram restituídos pelo Senhor Representante da Fazenda Nacional aos seus relatores os seguintes processos: — 225.533-59 e 164.410-60, ao Conselheiro Sebastião Cavalcanti e 159.076-60, ao Conselheiro Soares de Matos. O Conselheiro Jair Tovar pediu a inclusão em pauta de julgamento para o processo nº 164.433-60, do interêsse de Domingos Barbosa dos Santos e leu as minutas de acórdãos relativos aos processos 175.324-60 e 159.052-60, aprovados, por unanimidade pelo Conselho. O Conselheiro Behrensdorf Júnior levou ao conhecimento do Conselho que os processos 161.966-60, do interêsse de Hermes Moreira da Silva e 159.074-60, do interêsse de Antônio Costa, haviam sido requisitados por equívoco, pelo Conselho, razão por que não os incluira em pauta de julgamento, e consultara o Conselho, da unanimidade ou não de julgamento, seguindo a sua simples restituição ao Serviço do Patrimônio da União, porque já foram resolvidas as questões em acórdãos dêste Conselho. Decidiu o Conselho, por unanimidade, pela restituição dos processos ao Serviço do Patrimônio da União, constando apenas *cota da decisão*. O Conselheiro Poggi Filho levou ao conhecimento do Conselho que o processo número 177.727, do interêsse de Ary Antunes Xavier tinha sido restituido pelo Senhor Representante da Fazenda Nacional que *sugerira a requisição* do processo 172.619-58, que se encontra na Procuradoria da Fazenda Nacional, *no Estado da Guanabara*. Decidiu o Conselho, à unanimidade, requisitar-se o processo mencionado, por ofício, constando desta decisão nos autos. Em seguida o Conselheiro S. Matos relatou o processo número 159.053-60, do interêsse de Rafael Olivon. Terminado o relatório, decidiu o Conselho, por unanimidade, restituir o processo ao Serviço do Patrimônio da União para cumprimento do determinado no acórdão de fls. O Conselheiro Soares de Matos relatou o processo 159.058-60, do interêsse de Altair Gonçalves Ramos. Terminado o *relatório*, discutida a matéria, decidiu o Conselho, por unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que o Serviço do Patrimônio da União, no prazo de trinta dias, cumpra a decisão de fls. O Conselheiro S. Matos relatou o processo número [illegible]-60, do interêsse de Antônio

... Parma, Rios e Canais
BIBLIOTECA

Lopes da Cruz. Terminado o julgamento, digo, o relatório, decidiu o Conselho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, para no prazo de trinta dias, ser dado cumprimento ao acórdão de fls. O Conselheiro Soares de Matos finalmente relatou o processo nº 117.842-60, do interêsse de Olivia Pereira Gonçalves Terminado o relatório, discutida a materia, decidiu o Conselho, por unanimidade, no sentido de deferir o pedido da requerente. Em virtude de se ter atingido a hora regimental determinou o Sr. Presidente, o encerramento dos trabalhos, após a leitura da pauta, para a proxima reunião, encerrando esta, da qual, para constar, eu Maria Litvak, Secretaria, lavrei esta Ata. — Sala das Sessões, em seis de dezembro de 1960.

Processo nº 73.939-60.
Relator: Sr. Conselheiro Dr. Jair Tovar.
Requerente: Oswaldo João Barroso.

ACÓRDÃO Nº 44

Pedido novo à vista dos fundamentos alegados. — Indeferimento à vista de julgado em execuçao, relativo à mesma pessoa, ao mesmo objeto e à mesma relação juridica.

Oswaldo João Barroso, dizendo-se residente à Rua General Olimpio numero 207, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, e mediante várias alegações postuladas, requereu, por equidade, a compra de um terreno situado a Praça do Imperador, em Sepetiba, em cuja posse se acha, transmitida que lhe foi pelo Dr. Gaston Assis de Oliveira, dele ocupante desde 1930.

Referiu-se aos elementos que induziriam ao seu direito, existentes no processo nº 253.636-59, motivo pelo qual foi o aludido processo anexado ao presente.

Devidamente apreciados o processo principal e o acessorio e ouvidas as ponderações do oficio do Dr. Representante da Fazenda Nacional, nada tendo sido inovado pelo requerente, além do motivo da alegada equidade, acordam, por voto de desempate do Presidente, no que respeita à preliminar relativa ao conhecimento do recurso, em considerar o pedido como novo, dadas as circunstências em que se fundamenta; e, no mérito, por unanimidade, indeferi-lo, por já haver sido julgado convenientemente, estando êsse julgamento em fase franca de execução.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Jair Tovar*, Relator. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*, vencido, quanto à preliminar. Voto pelo desconhecimento do pedido, por constituir recurso intempestivamente interposto, em face da lei. — *Manoel Martins dos Reis.* — *José Soares de Mattos*, vencido Acompanhei o voto do Conselheiro Adhemar Barbosa de Almeida Portugal. — *Jaime Poggi de Figueiredo Filho.* Vencido. Acompanhei o voto do Conselheiro Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.

Fui presente: *Ney da Costa Palmeiras*, Representante da Fazenda Nacional.

Processo nº 159.080-60.
Relator: Sr. Conselheiro Dr. Ademar Barbosa de Almeida Portugal.
Requerente: Anivaldo dos Anjos.

ACÓRDÃO Nº 51

Converte o julgamento em diligência para melhor instrução do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que Anivaldo dos Anjos pleiteia se lhe reconheça direito preferencial à aquisição de terreno com frente para uma vala que tem inicio na Rua Boa-Esperança, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, e

Atendendo a que os elementos de informaçao solicitados ao Serviço do Patrimônio da União são imprescindíveis à conveniente apreciação do processo;

Atendendo a que, para satisfação do pedido formulado, não é necessário qualquer trabalho de campo, cuja dificuldade pudesse justificar o atraso da resposta desejada, não parecendo, porisso mesmo, razoável que decorridos dois anos não tenha ainda ela sido dada;

Atendendo, por fim, ao pronunciamento do Senhor Representante da Fazenda Nacional:

Acorda, unânimemente, o Conselho de Terras da União em novamente converter em diligência o julgamento, para que o Serviço do Patrimônio da União preste, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo, consoante o disposto na Resolução nº 3, de 1947, do mesmo Conselho, os esclarecimentos discriminados no Acórdão de 25 de abril de 1958 (fls. 5-6), restituindo-lhe o processado, ao término daquele prazo.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*, Relator. — *Jair Tovar.* — *Jayme Poggi de Figueiredo Filho.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.*

Processo nº 161.943-60.
Relator: Sr. Conselheiro Dr. Ademar Barbosa de Almeida Portugal.
Requerente: Ernesto Luci

ACÓRDÃO Nº 52

Converte o julgamento em diligência para melhor instrução do processo.

Vistos, rélatados e discutidos êstes autos, em que Ernesto Luci pleiteia se lhe reconheça direito preferencial à aquisição de terreno, situado na Rua Campeiro-Mor, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, e

Atendendo a que os elementos de informação solicitados ao Serviço do Patrimônio da União são imprescindíveis à conveniente apreciação do processo;

Atendendo a que, para satisfação do pedido formulado, não é necessário qualquer trabalho de campo, cuja dificuldade pudesse justificar o atraso da resposta desejada, não parecendo, porisso mesmo, razoável que decorrido um ano não tenha ainda ela sido dada;

Atendendo, por fim, ao pronunciamento do Senhor Representante da Fazenda Nacional:

Acorda, unânimemente, o Conselho de Terras da União em novamente converter em diligência o julgamento, para que o Serviço do Patrimônio da União preste, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo, consoante o disposto na Resolução nº 3, de 1947, do mesmo Conselho, os esclarecimentos discriminados no Acórdão de 22 de julho de 1959 (fls. 5-6), restituindo-lhe o processado, ao término daquele prazo.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*, Relator. — *Jair Tovar.* — *Jayme Poggi de Figueiredo Filho.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.*

PROCESSO N.º 189.551-60

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Ademar Barbosa de Almeida Portugal.
Requerentes: Floriano Martins Ribeiro, herdeiros de João Antônio da Silva e Martinho Coelho de Souza.

ACÓRDÃO N.º 53

Converte o julgamento em diligência para melhor instrução do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Floriano Martins Ribeiro, herdeiros de João Antônio da Silva e Martinho Coelho de Souza pleiteiam se lhes reconheça direito preferencial à aquisição de um lote de terreno n.º 9-D. da Rua General Olimpio, em Santa-Cruz, Estado da Guanabara, e

Atendendo a que os elementos de informação solicitados ao Serviço do Patrimônio da União são imprescindíveis à conveniente apreciação do processo;

Atendendo a que, para satisfação do pedido formulado, não é necessário qualquer trabalho de campo, cuja dificuldade pudesse justificar o atraso da resposta desejada, não parecendo, por isso mesmo, razoável que decorridos dois anos não tenha ainda ela sido dada;

Atendendo, por fim, ao pronunciamento do Senhor Representante da Fazenda Nacional:

Acorda, unânimemente, o Conselho de Terras da União em novamente converter em diligência o julgamento, para que o Serviço do Patrimônio da União preste, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo consoante o disposto na Resolução n.º 3, de 1947, do mesmo Conselho os esclarecimentos discriminados no Acórdão de 25 de agôsto de 1958 (fôlhas 65-6), restituindo-lhe o processado, ao término daquele prazo.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior* Presidente. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*, Relator. — *Jair Tovar.* — *Jayme Poggi de Figueiredo Filho.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.*

PROCESSO N.º 175.340-60

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Jaime Poggi de Figueiredo Filho.
Souza.

Requerente: Manoel Marques de Souza.

ACÓRDÃO N.º 57

Fixa prazo para cumprimento de diligência determinada em Acórdão anterior.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Manoel Marques de Souza dizendo-se ocupante, desde 1936, de terreno situado com frente para o Valão do Pai Flexa, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, requer lhe seja reconhecido direito à aquisição do aludido terreno; e

Atendendo a que a diligência determinada pelo Acórdão de fls. 5-6 não foi satisfeita por parte do Serviço do Patrimônio da União;

Atendendo ao parecer do Dr. Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União, no prazo de trinta dias, na forma da Resolução n.º 3, de 1947, dêste Conselho:

a) cumpra o disposto no item II da Resolução n.º 6, de 1948, dêste Órgão;

b) junte duas vias da planta do terreno,

c) informe qual a situação do terreno perante a Fazenda Nacional; e

d) finda a diligência determinada, restitua os presentes autos ao Conselho.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 24 de outubro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Jaime Poggi de Figueiredo Filho*, Relator. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.* — *Jair Tovar.* — *José Soares de Mattos.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.*

Fui presente: *Ney da Costa Palmeira*, Representante da Fazenda Nacional.

Proc. n.º 164.417-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Ademar Barbosa de Almeida Portugal.
Requerente: Geraldo Alves da Silveira.

ACÓRDÃO N.º 62

Converte o julgamento em diligência, para melhor instrução do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Geraldo Alves da Silveira pleiteia se lhe reconheça direito preferencial à aquisição de dois alqueiros de terras situados no 2.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, e

Atendendo a que os elementos de informação solicitados ao Serviço do Patrimônio da União são imprescindíveis à conveniente apreciação do processo;

Atendendo a que, para satisfação do pedido formulado, não é necessário qualquer trabalho de campo, cuja dificuldade pudesse justificar o atraso da resposta desejada, não parecendo, porisso mesmo, razoável que decorridos seis meses não tenha ainda ela sido dada;

Atendendo, por fim, ao pronunciamento do Senhor Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em converter novamente em diligência o julgamento, para que o Serviço do Patrimônio da União dê cumprimento ao determinado no seu acórdão de 7 de março de 1960 (fls. 5-6).

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Alhemar Barbosa de Almeida Portugal*, Relator. — *Jair Tovar.* — *Jayme Poggi de Figueiredo Filho.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.* — *José Soares de Matos.*

Proc. n.º 172.169-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Jaime Poggi de Figueiredo Filho.
Requerente: Joaquim de Al[illegible] Pinto.

ACÓRDÃO N.º 55

Converte o julgamento em diligência, para melhor instrução do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Joaquim de Almeida Pinto requer a regularização, em seu nome, de parte do lote n.º 67 da Avenida Isabel, em Santa Cruz, Estado da Guanabara; e

Atendendo a que a informação do Serviço do Patrimônio da União, constante dos autos (fls. 13), está desatualizada, uma vez que data de 28 de fevereiro de 1950;

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, a fim de que o Serviço do Patrimônio da União, no prazo de trinta dias, de acôrdo com a Resolução n.º 3, de 1947, dêste Conselho, atualize a informação de fls. 13, após o que o processo deverá ser devolvido ao Conselho.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 21 de outubro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Jaime Poggi de Figueiredo Filho*, Relator. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.* — *Jair Tovar* — *José Soares de Mattos.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.*

PROCESSO Nº 171.618-60

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Jaime Poggi de Figueiredo Filho.
Requerente: Joel de Mendonça.

ACÓRDÃO Nº 56

Fixa prazo para cumprimento de diligência determinada em Acórdão anterior.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Joel de Mendonça requer lhe seja reconhecido direito preferencial à aquisição do domínio ple-

no de terreno situado na Avenida Engenheiro Gastão Rangel, em Santa Cruz, Estado da Guanabara; e

Atendendo a que a diligência determinada pelo Acórdão de fls. 5-6 não foi satisfeita por parte do Serviço do Patrimônio da União;

Atendendo ao parecer do Dr. Representante da Fazenda Nacional;

Acorda o Conselho de Terras da União por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União, no prazo de trinta dias, na forma da Resolução nº 3, de 1947, dêste Conselho:

a) cumpra o disposto no item II da Resolução nº 6, de 1948, dêste Órgão;

b) junte duas vias da planta do terreno;

c) informe qual a situação do terreno perante a Fazenda Nacional; e

d) finda a diligência determinada, [illegible] os presentes autos ao Conselho.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 21 de outubro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Jaime Poggi de Figueiredo Filho*, Relator. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.* — *Jair Tovar.* — *José Soares de Mattos.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.*

Fui presente: *Ney da Costa Palmeira*, Representante da Fazenda Nacional.

PROCESSO Nº 175 344-60

Relator: Sr. Conselheiro Jair Tovar

Requerente: Maria Coutinho [illegible]

ACÓRDÃO Nº 79

Converte o julgamento em diligência para o efeito de [illegible] do [illegible], na forma da Resolução nº 6, de 1948.

[illegible] Coutinho [illegible] apresentou-se à [illegible] Comissão Especial Revisora dos Títulos de Terras para o [illegible] direito [illegible] nº 6 e 10 da Avenida [illegible] em que tudo indica na [illegible] de Santa Cruz.

[illegible] de seu pedido [illegible] o Acórdão de fls. 8 convertendo o julgamento em diligência. Feita [illegible] do Patrimônio da Gr[illegible] foi informado, entretanto, não se tenha [illegible] do recebimento do [illegible] de fls. 12 (cópia) pelo [illegible].

Ouvido o Senhor Dr. Representante da Fazenda Nacional, opinou pelo arquivamento do processo dada a carência de elementos informativos.

Tendo examinado tais circunstâncias e tendo em vista os objetivos da Lei nº 893, de 1938:

Acorda o Conselho de Terras da União, pela unanimidade, em converter o julgamento em diligência, a fim de que o Serviço do Patrimônio da União informe se a requerente tem continuado a pagar as taxas de ocupação, relativas aos lotes mencionados: em caso positivo, prosseguir no processado de acôrdo com a Resolução nº 6, de 1948, para os efeitos do artigo 8º da já referida Lei nº 893, de 1938, intimando-se para tal fim a requerente; em caso negativo, proceder ao arquivamento do processo.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1960. — *Francisco Behrensdorf Júnior.* — *Adhemar Barbosa de Almeida* [illegible]. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.* — *José Soares de Mattos.* — *Jaime Poggi de Figueiredo Filho.* — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.*

Fui presente: *Ney da Costa Palmeira* Representante da Fazenda Nacional.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Expediente de 13-11-60

Proc. n.º 6.086-60 — Floriano Andrade. — Reconheço o restante da dívida na importância de quatro mil oitocentos cruzeiros e sessenta centavos (Cr$ 4.800,60), em favor do Auxiliar de Coletoria Floriano Andrade de acôrdo com o parecer de fls. 11 verso, do Serviço do Pessoal. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 8.717-60 — Deusdedit Francklin Drumond. — Reconheço a dívida na importância de trinta e cinco mil duzentos e doze cruzeiros e dez centavos (Cr$ 35 212,10) em favor do Tesoureiro-Auxiliar Deusdedit Francklin Drumond, de acordo com o parecer de fls. 17 do Serviço do Pessoal.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 8.781-60 — João Abbot Filho. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 17.277,00 (dezessete mil duzentos e setenta e sete cruzeiros), em favor do Oficial-Administrativo João Abbot Filho, de acordo com os pareceres do Serviço do Pessoal a fls. 29. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 6.935-60 — Raul Nogueira — Reconheço o restante da dívida na importância de vinte e dois mil setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 22.720,80) em favor do Coletor Raul Nogueira, de acôrdo com o parecer de fls. 13 verso, do Serviço do Pessoal. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 8 7[illegible]-60 — Ary Muniz da Silva — Reconheço a dívida na importância de Cr$ [illegible] em favor do Auxiliar [illegible] Ary Muniz da Silva [illegible] pareceres do Serviço do Pessoal às fls. 8v. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 8.718-60 — Lyd[illegible] Afonso Ribeiro — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 13 [illegible] mil [illegible] em favor do Tesoureiro-Auxiliar [illegible] Afonso Ribeiro, de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal às fôlhas 21v. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 8.972-60 — Geraldo Moreira dos Santos — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 13.180,30 (treze mil cento e oitenta cruzeiros e trinta centavos), em favor do Tesoureiro-Auxiliar Geraldo Moreira dos Santos de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal às fls. 20. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

Expediente de 17-11-1960

Proc. n.º 8.778-60 — Mário Sampaio Silva — Indefiro, uma vez que não há claro que possibilite a remoção pretendida. Publique-se e arquive-se o processo.

Proc. n.º 9.001-60 — Avelino Maya Teixeira — Autorizo, de acôrdo com o o parecer de fls. 8v., a restituição da importância de dois mil duzentos e cinqüenta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 2.257,80), a Avelino Maya Teixeira, à conta da verba de "Reposições e Restituições". Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 7.560-60 — Petrobrás — O processo não foi devidamente instruído, nem encaminhado à autoridade competente para decidir sôbre o pedido de restituição.

2. A Direção-Geral cabe a "autorização" para a restituição, cujo "direito creditório" já tenha sido reconhecido pelo órgão competente

3. Por outro lado não há restituição em moeda estrangeira e são vedadas as restituições de emolumentos consulares, como salientou a Diretoria das Rendas Aduaneiras

4. Assim, nada ha que providenciar. Torne o processo à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Proc. n.º 6.852-60 — Nilda Fernandes Mesquita — Reconheço a dívida na importância de cento e doze mil quinhentos e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 112.502,20) em favor da Tesoureiro-Auxiliar Nilda Fernandes Mesquita, de acôrdo com o parecer de fls. 16, do Serviço do Pessoal. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 5.262-60 — Lolita Moré de Almeida — Reconheço a dívida na importância de sete mil [illegible] (Cr$ [illegible]0,00), em favor da [illegible] Lolita Moré de Almeida, de acôrdo com o parecer de fls. [illegible] do Serviço de Pessoal. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 6.851-60 — Leo Gay — Reconheço o restante [illegible] na importância de cento e [illegible] e sete mil quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr$ ..... [illegible]), em favor do Tesoureiro-Auxiliar Leo Gay, de acôrdo com o parecer de fls. 24 do Serviço do Pessoal. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 6.840-60 — [illegible] Gustavo [illegible] — Reconheço o restante da dívida na importância de sete mil [illegible] e dez [illegible] centavos (Cr$ 7.3[illegible]), em favor do Tesoureiro-Auxiliar [illegible] Gustavo [illegible], de acôrdo com o parecer de fls. 12 verso, do Serviço do Pessoal. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

Expediente de 1[illegible]-11-1960

[illegible] nº 6.052-60 — [illegible] — Reconheço o restante da dívida na importância de Cr$ [illegible] cruzeiros), em favor do Auxiliar de Coletoria [illegible], de acôrdo com [illegible] do Pessoal [illegible]. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 6.85[illegible] — Francisco [illegible] de Brito Fi[illegible] — Reconheço a dívida na importância de Cr$ ..... [illegible] oitenta [illegible] e oito cruzeiros e quarenta [illegible]), em favor do [illegible] Francisco [illegible] de Brito Filho, de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal às fls. 11v. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º 6.891-60 — João Batista Rossi — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 2 [illegible] (dois mil [illegible] e cinqüenta e dois cruzeiros), em favor do Contínuo João Batista Rossi, de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal às fls. 60v. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

Expediente de 21-11-1960

Proc. n.º 9.468-60 — José dos Anjos Lopes Quinteiros — Reconheço a dívida, na importância de Cr$ ...... 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), em favor do Contínuo José dos Anjos Lopes Quinteiros, de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal às fls. 9v. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, par aos devidos fins.

Proc. n.º 6.841-60 — Oswaldo Pfutzenreuter — Reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 27.085,30 (vinte e sete mil oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), em favor do Escrivão de Coletoria Oswaldo Pfutzenreuter, de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal às fls. 32. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 9.500-60 — Edgard Cavalcanti Neiva. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 166 835,30 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos), em favor do Agente Fiscal do Impôsto de Consumo Edgard Cavalcanti Neiva, de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal às fôlhas 15.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 6.845-60 — Ulysses Maciel de Oliveira Júnior. — Reconheço a dívida, na importância de .... Cr$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), em favor do Auxiliar Administrativo Ulysses Maciel de Oliveira Júnior, de acôrdo com os pareceres do Serviço do Pessoal, às fls. 8v.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 9.551-60 — Joaquim Mendonça de Azevedo Júnior. — Autorizo a indenização do débito pela décima parte do vencimento do servidor de acordo com o art. 125 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Encaminhe-se o processo à Alfândega de Santos.

Proc. nº 9.536-60 — Cláudio de Moraes Júnior. — Autorizo a indenização do débito pela décima parte do vencimento do servidor, de acôrdo com o art. 125 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Encaminhe-se o processo à Alfândega de Santos.

Expediente de 22 de novembro de 1960

Proc. nº 9 [illegible]-60 — Elias da Rocha Ribeiro. — Reconheço a dívida na importância de [illegible] e vinte e cinco cruzeiros (Cr$ [illegible]), em favor de Elias da Rocha Ribeiro e [illegible] de acôrdo com o parecer de fls. 15v. da Div. do Material.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº 7 [illegible] — [illegible] — [illegible] de [illegible] o art. [illegible] do Decreto-lei número 7.[illegible], de 19[illegible].

Publique-se e encaminhe-se ao Serviço do Pessoal para os devidos fins.

Expediente de [illegible] de novembro de 1960

Proc. nº [illegible] — [illegible] Vasconcelos [illegible]. — ....

Expediente de [illegible] de novembro de 1960

Proc. nº [illegible] — [illegible] 21 [illegible] de [illegible] — Capitão Pedro Rebellato, Pagador do Corpo de Bombeiros.

Tendo em vista o despacho do Senhor Ministro no processo nº 59 875, de 1960, proferido com apoio no parecer de 12 de maio próximo passado, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, [illegible] na Tesouraria-Geral do Tesouro Nacional, do suprimento na importância de Cr$ 4.500.002,00 (quatro milhões quinhentos mil e dois cruzeiros), ao Capitão Pedro Rebellato, Pagador do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, correspondente aos duodécimos de novembro e dezembro, para ocorrer às despesas da Verba ... 4.2.00, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente de 9 de novembro de 1960

Indústria de Chapéus Brasileiros Limitada recorre de ato da Alfândega de Santos que lhe negou direito à restituição de importância paga a título de taxa de previdência social.

2. Uma vez desembaraçada a mercadoria, ao seu preço de custo são incorporados os impostos e taxas sôbre ela pagos, diluindo-se, assim, o ônus do tributo, na massa do consumo nacional.

3. Assim sendo, esta Direção Geral nega provimento ao recurso interposto, para manter, por seus fundamentos legais, a decisão de primeira instância.

...Portos, Rios e Canais
BIBLIOTECA

Publique-se e restitua-se à repartição de origem, por intermédio da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Expediente de 4 de outubro de 1960

Autorizando a restituição das seguintes cauções:

Proc. ns. 227.243-60 — Br. 5.144, de 1960 — Fábrica de Cofres e Arquivos Bernardini S. A. — .... Cr$ 20.000,00.

Proc. ns. 216.918-60 — Br. 3.639, de 1960 — S. A. Técnica Murray de Organização e Mecanização — ...... Cr$ 50.000,00.

Proc. nº 231.828-60 — Br. 4.550, de 1960 — Tito Lara da Silva & Cia. Ltda. — Cr$ 118.000,00.

Proc. ns. 233.648-60 — Br. 4.551-60 — Badenia do Brasil Máquinas Limitada — Cr$ 10.000,00.

Proc. ns. 231.827-60 — Br. 4.549, de 1960 — Otávio M. Conceição & Cia. Ltda. — Cr$ 21.000,00.

EXPEDIENTE DE 5 DE OUTUBRO DE 1960.

Proc. BR. 5.259-60 — Adalberto Lopes de Santana.

Autorizo, de acôrdo com o parecer de fls. 8 verso, a restituição da importância de duzentos e vinte e oito cruzeiros (Cr$ 228,00) a Adalberto Lopes de Sant'Anna, à conta da verba de "Reposições e Restituições".

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. BR. 5.093-60 — Jonas Sampaio de Faria.

Autorizo, de acôrdo com o parecer de fls. 9, o relacionamento da dívida na importância de quatorze mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 14.800,00), em favor de Jonas Sampaio Faria.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. BR. 5.155-60 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Autorizo, de acôrdo com o parecer de fls. 34, o relacionamento da dívida na importância de quinhentos e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr$ 502,40), reconhecida à fls. 31.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. BR. $.285-60 — Ordeval de Carvalho Bueno.

Reconheço a dívida na importância de seiscentos e vinte cruzeiros (Cr$. 620,00), em favor de Ordeval de Carvalho Bueno e autorizo o seu relacionamento, de acôrdo com o parecer de fls. 24 verso, da Divisão do Material.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. BR. 5.286-60 — Pedro Ribeiro.

Reconheço a dívida na importância de duzentos e quatro cruzeiros (Cr$ 204,00), em favor de Pedro Ribeiro e autorizo o seu relacionamento, de acôrdo com o parecer de fls. 13 verso, da Divisão do Material.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. BR. 5.284-60 — Benedicto Hermínio Santa Rita.

Reconheço a dívida na importância de cento e cinquenta cruzeiros (Cr$ 150,00), em favor de Benedicto Hermínio Santa Rita e autorizo o seu relacionamento, de acôrdo com o parecer de fls. 5 verso, da Divisão do Material.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente de 4 de outubro de 1960

Proc. BR 4.311-60 — Jairo Fonseca Lamas. — Face aos esclarecimentos prestados, nego seguimento ao processo. Publique-se e arquive-se.

Proc. BR 4.337-60 — Autharis Arago de Castro. — O pedido está prejudicado, consoante esclarece o Serviço do Pessoal. Nego, portanto, seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

Proc. BR 4.335-60 — Luiz Viana de Andrade Lima. — Indefiro, de acôrdo com os pareceres da Alfândega do Rio de Janeiro e do Serviço do Pessoal. Publique-se e arquive-se.

Proc. BR 4.540-60 — Sociedade Conctrutora e de Desenvolvimento Limitada. — Tendo em vista a autorização do Tribunal de Contas mencionada no ofício de fls. 1, e de acôrdo com as classificações de fls. 13-21 e o parecer de fls. 21 v., autorizo a entrega da caução na importância de duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr$ 204.885,50) à Sociedade de Construtora e de Desenvolvimento Ltda., em que se transformou a firma individual Waldemar Magalhães Lopes.

2. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. BR 4.369-60 — Raymundo Ferreira da Silva. — O terço de campanha é vantagem devida apenas a militar, condição a que desatende o requerente. Nestas condições, nego seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

João Roberto de Maria — O terço de campanha é vantagem devida apenas a militar, condição a que desatende o requerente.

Nestas condições, nego seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

Antonio Paschoal de Souza Coelho. — O têrço de campanha é vantagem devida apenas a militar, condição a que desatende o requerente.

Nestas condições, nego seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

Rubem Pereira da Silva. — O têrço de campanha é vantagem devida apenas a militar, conpição a que desatende o requerimento.

Nestas condições, nego seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

João Alves Barboza. — O têrço de campanha é vantagem devida apenas a militar, condição a que desatende o requerente. Nestas condições, nego seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

Reynaldo Villar Dilon. — O têrço de campanha é vantagem devida apenas a militar, condição a que desatende o requerente. Nestas condições, nego seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

Armando Mendes. — O têrço de campanha é vantagem devida apenas a militar, condição a que desatende o rquerente. Nestas condições, nego seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

BR 4.246-60

Lloyd Bandeirante Ltda. Sociedade Civil. — Em se tratando de entidade de natureza civil, não está a firma requerente em condições de satisfazer as exigências para a habilitação estabelecida em lei (art. 2º do Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945) e completadas pelas instruções baixadas pela Portaria nº 132 da Diretoria das Rendas Internas, de 25 de novembro de 1947 (*D. O.* de 2-12-47), que disciplinam as operações mercantis das sociedades de natureza comercial. Assim, o pedido não tem amparo legal, conforme salienta o órgão técnico dêste Ministério, motivo por que resolvo indeferi-lo, para negar à interessada a Carta Patente de sua solicitação. Restitua-se à repartição de origem, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, para os fitos devidos.

Expediente de 8 de outubro de 1960

Processo nº 3.799-60 — Moacyr de Lima Corrêa. — Indefiro, face à remoção de outro servidor para o claro em vista, conforme Portaria DG-382, de 13 de setembro de 1960. Publique-se e arquive-se.

Expediente de 10 de outubro de 1960

Processo nº Br. 4.883-60 — Carlos Soares Dias. — Reconheço o restante da dívida na importância de vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e quatro cruzeiros (Cr$ 29.854,00), em favor de Carlos Soares Dias, de acôrdo com os pareceres de fls. 14 verso e 17. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº Br. 4.884-60 — Roberto Kerber. — Reconheço a dívida na importância de três mil seiscentos e doze cruzeiros e noventa cntavos (... Cr$ 3.612,90), em favor de Roberto Kerber, de acôrdo com os pareceres de fls. 13 verso e 16. Publique-se Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº Br. 4.885-60 — Clodoveu Ribeiro Rosa — Reconheço o restante da dívida na importância de setecentos e oitenta e nove cruzeiros .. (Cr$ 789,00), em favor de Clodoveu Ribeiro Rosa, de acôrdo com os pareceres de fls 16 verso e 19. Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente de 10 de outubro de 1960

Processo BR. n.º 4.214-60 — Oswaldo Vieira de Abreu. — Reconheço a dívida na importância de dois mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 2.756,20), em favor de Oswaldo Vieira de Abreu, de acôrdo com o parecer de fls. 33 verso.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo BR. n.º 3.791-60 — Ieda de Melo Regis. — Indefiro, de acôrdo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União.

Publique-se e arquive-se o processo.

Processo BR. n.º 3.801-60 — João Ladeia. — Reconheço o restante da dívida na importância de dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr$ .. 2.550,00), em favor de João Ladeia, de acôrdo com os pareceres de fls. 11 e 14.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo BR. n.º 4.318-60 — Elisabeth Moura da Silva Britto. — Reconheço o restante da dívida na importância de hum mil cruzeiros (Cr$ .. 1.000,00), em favor de Elisabeth Moura da Silva Britto, de acôrdo com os pareceres de fls. 19 verso e 23.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo BR. n.º 3.663-60 — Natalício Pereira Barcelos. — Reconheço o restante da dívida na importância de seis mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr$ .. 6.635,20), em favor de Natalício Pereira Barcelos, de acôrdo com os pareceres de fls. 34 verso e 37.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo BR. n.º 3.773-60 — Therezinha Carlos de Miranda. — Reconheço o restante da dívida na importância de oitocentos cruzeiros (Cr$ 800,00), em favor de Therezinha Carlos de Miranda, de acôrdo com os pareceres de fls. 28 verso e 31.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. BR n.º 3.774-60 — Antônio Augusto de Noronha Nogueira.

Reconheço o restante da dívida na importância de treze mil seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros dez centavos (Cr$ 13.653,10), em favor de Antônio Augusto de Noronha Nogueira, de acôrdo com os pareceres, de fls. 23 verso e 26.

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Autorizando a restituição da seguinte caução:

Processo n.º 67.414-60 — Br. número 5.657-60 — Leonore Subrack .. Cr$ 5.000,00.

Processo ns. 222.926-60 e Br. número 2.010-60 — Pedro Rebellato pagador do Corpo de Bombeiros no Estado da Guanabara.

Tendo em vista o despacho do Senhor Ministro no processo número 89.905-60, proferido com apoio no parecer de 18 de maio, próximo passado, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, autorizo a entrega pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, do suprimento na importância de quatro milhões, trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 4.037.749,80) ao Capitão Pedro Rebellato, Pagador do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, correspondente ao duodécimo do mês de setembro último, para ocorrer às despesas constantes da Verba 1.3.00, 1.4.00 e 1 5 00 do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo ns. 222.927-60 e Br. .... 2.007-60 — Capitão Pedro Rebellato, pagador do Corpo de Bombeiros no Estado da Guanabara.

Tendo em vista o despacho do Senhor Ministro no processo número 89.905-60, proferido com apoio no parecer de 18 de maio próximo passado, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, autorizo a entrega, pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, do suprimento na importância de Cr$ 2.249.999,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos) ao Capitão Pedro Rebellato, Pagador do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, correspondente ao duodécimo do mês de setembro último, para ocorrer às despesas da Verba 4.2.00, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo ns. 248.796-60 e Br. .... 5.218-60 — Capitão Pedro Rebellato, pagador do Corpo de Bombeiros no Estado da Guanabara.

De acôrdo com o parecer da Contadoria Geral da República (fôlhas 3-3 v.), autorizo a entrega, pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, do suprimento na importância de vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr$ 23.668.789,90) ao Capitão Pedro Rebellato, Pagador do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, correspondente ao duodécimo do mês de outubro em curso, para ocorrer às despesas constantes das Verbas 1.1.00 — Pessoal Civil e 1.2.00 — Pessoal Militar do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente de 11 de outubro de 1960 — Processo nºs. 182.085-60 Br. 2.169-60 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

De acôrdo com o que deliberou o Senhor Ministro da Fazenda e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 15 do Decreto-lei nº 9.813, de 9 de setembro de 1946, autorize-se ao Banco do Brasil S.A. colocar à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a importância de Cr$ 804.370.819,20 (oitocentos e quatro milhões, trezentos e setenta mil oitocentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao duodécimo de julho próximo passado,

da verba 2.1.01.3 1.1.1 2. consignação no vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Faça-se o necessário expediente e, em seguida, encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública e à Contadoria Geral da República para os devidos fins, voltando a novo despacho.

Expediente de 11 de outubro de 1960. — Processo n°s 44 001-60 e Br. 5 756-60 — Aureo Morales Sierra e outros.

O artigo 2° do Decreto n° 48.658, de 3 de agôsto de 1956, exclui expressamente do grupo de servidores beneficiados pelos artigos 8° e 9° da Lei n° 3.756 de 20 de abril de 1960, os já aquinhoados com a vantagem prevista no artigo 64 da Lei n° 3.244, de 14 de agôsto de 1957.

2. Nessas condições, não há como se atender a pretensão de fls. 2.

3. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o processo ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

Serviço do Pessoal

RESUMO DA FÔLHA DE PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO MÊS DE AGÔSTO-SETEMBRO DE 1960

N O M E	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Sylvio Ribeiro Gomes	Tesoureiro Auxiliar CC5	29.900,00
Sylvio Fonseca Horta	Oficial Administrativo "O"	24.375,00
		54.275,00

Importa o presente resumo da fôlha de pagamento de ajuda de custo, em cinqüenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr$ 54.275,00).

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação.

Lei 3.682, de 7 de dezembro de 1959. Verba — 1. Consignação — 1. Subconsignação — 9.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão Art. 132 da Lei n° 1.711-52.

RESUMO DA FÔLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE NATUREZA ESPECIAL COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1961

N O M E	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Ademar Barbosa de Almeida Portugal	Engenheiro 18	9.440,00
[illegible] Amorim Castelo Branco	Engenheiro 18	9.440,00
Francisco Dehrensdorf Júnior	Engenheiro 18	9.440,00
[illegible] Duarte	Engenheiro 18	9.440,00
[illegible] Vieira Wallington (1)	Engenheiro 18	8.840,00
[illegible] Brandão [illegible]	Engenheiro 18	7.840,00
[illegible] Xavier de Oliveira	Engenheiro 18	7.[illegible]40,00
[illegible] Müller	Engenheiro 17	6.[illegible]0,00
[illegible] Braga Lopes	Engenheiro 17	5.[illegible]0,00
		74.420,00

Importa a presente fôlha de pagamento em setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros.

(1) Foi excluído do Grupo de Trabalho de Brasília, onde exerce as funções de [illegible] com risco de vida e saúde, [illegible] comunicação constante do Of. n. 762, de [illegible], daquele Grupo à D.O. (Processo número 84.662-60).

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação

Lei 3.834, de 17-12-60. Verba — 1.0.00. Custeio. Consignação — 1.1.00. Pessoal Civil. Subconsignação — 1.1.20. Gratificações por execução, etc. 22-02-S.P. (Encargos Gerais). Dec. 46.131, de 3-6-59, alterado pelo Decreto 46.692, de 19-8-59.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão

Port. 779, de 23-12-59. Publ. B.P. de 23-3-60. Port. 776 de 23-12-59. Publ. B.P. de 23-3-60. Port. 33, de 7-1-60. Publ. B.P. de 23-3-60. Portaria 781, de 23-12-59. Publ. B.P. de 23-3-60. Portarias: 782 — 784 — 777 — 783 — 778, de 23-12-59. Publ. no B.P. de 23-3-60.

RESUMO DE FÔLHA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, POR SUBSTITUIÇÃO, DEVIDOS A PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1961

N O M E	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Gerardo Elmer Barreto Góes	Procurador	36.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação

Lei 3.834, de 10-12-60. Verba — 1.0.00. Consignação — 1.1.00. Subconsignação — 1.6.24 (24-02). Lei 3.414, de 20-4-58. D.O. de 14-11-58.

RESUMO DE FÔLHA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, POR SUBSTITUIÇÃO, DEVIDOS A PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA GUANABARA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1961

N O M E	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Ruy Buarque de Nazareth	Procurador	36.000,00
Luís Vicente Belfort de Outro Prêto	Procurador	36.000,00
Luís Carlos Pujo.	Procurador	

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação

Lei 3 682, de 17-12-61. 1.0.00 — Custeio. 1.1.00 — Pessoal Civil. 22-02 — S.P. (E.G.). Lei 3.419, de 20-5-58.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão D.O. de 14-11-58.

Não compareceu ao serviço durante o mês de fevereiro, apresentando 28 faltas não justificadas, período de 1-1 a 2-2-61.

Resumo da fôlha de pagamento de porcentagens de Tesoureiros-Auxiliares interinos, substitutos referente ao mês de fevereiro de 1961

N O M E	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Sylvia Marinho [illegible]	Tesoureiro Aux. CC-5	18.[illegible],50
Gladys Maria [illegible] Calta Prata Gomes	Tesoureiro Aux. CC-5	18.0[illegible],50
[illegible] Santos [illegible]	Tesoureiro Aux. CC-5	18.[illegible],50
Myrtha Alves [illegible]	Tesoureiro Aux. CC-5	18.[illegible],50
Altiva [illegible] da Gama	Tesoureiro Aux. CC-5	1[illegible],50
Total	—	9[illegible].417,50

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação — Lei 3.834, de 16 de dezembro de 1960 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.[illegible] — Percentagens — Anexo 22-02 — Serviço do Pessoal (E.G.).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. [illegible] do E. F.

Confere e importa a presente fôlha em Cr$ 90.417,50 (noventa mil quatrocentos e dezessete cruzeiros e cinqüenta centavos).

Em 24-2-61 — *Terezinha Cordeiro de Carvalho*, Escrev. Datilógrafa. Visto: *Dalva Vasconcelos*, Of. Adm. "H".

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação de presença, referente ao mês de fevereiro de 1961

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Francisco Ferreira Pereira	Membro	5.000,00
Gastão da Silveira Serpa (1)	Membro	3.000,00
Orvácio de Lyra Machado (2)	Membro	4.000,00
Jair Vieira Dias	Membro	5.000,00
Moacyr D'Avila (3)	Membro	4.000,00
Erico Lima da Veiga	Membro	5.000,00
José Bittencourt Anjo Coutinho	Representante da Fazenda	5.000,00
		31.000,00

Lei, verba, consignação e subconsignação — Lei nº 3.834, de 10-12-60 — 1.0.00 — Custeio; 1.1.00 — Pessoal Civil; 1.1.12 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva; 02 — 1º Conselho de Contribuintes.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Lei nº 3.834, de 10-12-60 — *D. O.* de 17-12-60.

(1) Não compareceu, com causa justificada, às sessões de 20-1-61 e 3-2-61.
(2) Não compareceu, com causa justificada, à sessão de 25-1-61.
(3) Não compareceu, com causa justificada, à sessão de 3-2-61.

O comparecimento às sessões foi dado por antecipação. As faltas serão computadas no mês seguinte.

Foi observado o art. 49, da Lei nº 3.470, de 28-11-58.

(**) O Conselho estará de *férias coletivas* de 15 de fevereiro a 16 de março de 1961.

1ª Câmara do 1º C. C., em 9 de fevereiro de 1961. — *Leonice Lourenço Coelho* — Of. de Adm. Nível 16. — Visto. — *Stenio Moura Lima*, Secretário.

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário, referente ao mês de 14 a 31 de dezembro de 1960

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Maria Alice Monteiro	Oficial Adm. O ..	3.022,40
Paulo Henrique Gonçalves Vilhena ..	Oficial Adm. O ..	3.022,40
Aurora Basílio Soares	Oficial Adm. O ..	3.022,40
Francisco Barreto Soares Cordeiro ..	Oficial Adm. O ..	3.022,40
Augusto de Souza Martins	Tes. Auxiliar O ..	3.022,40
José Parentes Sampaio	Tes. Auxiliar O ..	3.022,40
Alberto Fortes Napoleão do Rêgo ..	Tes. Auxiliar O ..	3.022,40
Olinda da Costa Veloso	Escrit. F	1.244,80
Lormina Vaz da Costa	Escrit. F.	1.115,20
Miriam Bona e Pires	Almox. G	1.332,80
David Pereira de Oliveira	Arq. int. E	1.115,20
Natália Portela Madeira	Dat. D	1.067,20
Delorme Glafira de Castro Rêgo ..	Dat. E	1.115,20
Beatriz Carvalho	Dat. F	1.244,80
Maria José Machado	Cort. 20	1.067,20
Pedro Pereira da Silva	Serv. 16	675,20
Miguel Lima da Silva	Serv. 18	852,20
José Luiz Sampaio Moura	Tarefeiro	1.115,20
José Raimundo Bona	Tarefeiro	1.115,20
Luiz Pereira de Oliveira	Tarefeiro	1.115,20
Yolanda Souza	Tarefeiro	1.115,20
Ana Damasceno Santos	Tarefeiro	640,00
Maria de Jesus do Rêgo Monteiro Passos	Tarefeiro	640,00
Maria do Socorro Gomes de Macedo .	Tarefeiro	640,00
Maria Teresa Rubim Couto	Tarefeiro	640,00
Nícia Maria Bona	Tarefeiro	640,00

Lei, verba, consignação e subconsignação — Lei nº 3.687-59 — 1.1.17.
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Portaria nº [illegible] de 12-12-60.

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação de presença referente ao mês de fevereiro de 1961

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Walter Camargos	Membro	10.000,00
Ibsen De Rossi	Membro	10.000,00
Walter Norberto Klein	Membro	10.000,00
Armando Figueiredo	Membro	10.000,00
José Lobo Fernandes Braga	Membro	9.000,00
José Tonias Duarte	Membro	10.000,00
Francisco Flávio Fontana	Proc. Rep. Faz.	10.000,00
Total	—	69.000,00

Decreto-lei, verga, consignação e subconsignação — 1.0.00 — Custeio; 1.1.00 — P. Civil; 1.1.22 — Part. orgão delib. coletiva; 03 — 2º Cons. de Contribuintes.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Lei nº 3 834, de 10-12-1960.

Importa a presente em Cr$ 69.000.00 (sessenta e nove mil cruzeiros).

Estado da Guanabara, 17-2-1961. — *Lea Maria Hungerbuhler Lopes*, Of. Adm 14-B.

Visto: *Ernesto Adolfo de Mello Vaz*, Secretario.

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação de presença — 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes referente ao mês de fevereiro de 1961

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Libânio da Costa Lôbo	Rep. da Fazenda	9.000,00
Otávio Prado Filho	Membro	9.000,00
João Bezerra de Mello	Membro	—
Aloysio Sant Anna Avila	Membro	9.000,00
Genebaldo Rosas	Membro	9.000,00
Jose Fragoso Vianna	Membro	9.000,00
Norberto Meister Prohman (1)	Membro	—
Fritz Wilberg (2)	Suplente	9.000,00
Total	—	54.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação — Lei nº 3.834, 10 de dezembro de 1960; 1.0.00 — Custeio; 1.1.00 — Pessoal Civil; 1.1.22 — Gratificação pela participação em orgão de deliberaçãô Coletiva; 02 — 1º Conselho de Contribuintes.

(1) Lic. a partir de 16-2-961.

(2) Convocado p/substituir o Consel. João Bezerra de Mello que pediu exoneração em 31-12-1960.

Importa a presente fôlha de pagamento na quantia de cinqüenta e quatro mil cruzeiros.

Feita por: *Deolinda Lima Affalo*, Of. de Administração — N/16.

Visto: *Mário Young*, Secretário.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de fevereiro de 1960

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Ruy Barreto de Paiva	Contador na função de Inspetor de Coletorias no Rio Grande do Norte	10.400,00
Total	—	10.400,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação:
Lei nº 2.966, de 10-12-56 — Verba 1.0.00 — Custeio Consignações 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 10 — Diárias — 25 — D. R. I. (Anexo 4 15).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:
Decreto-lei nº 2.609 de 29-9-40.

Natal, 4 de junho de 1960. — Visto: *Humberto Nesi* — Delegado Fiscal.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

N.º 199-Br — Designar os funcionários abaixo indicados para constituirem, neste Ministério, o Subgrupo de Mudança para Brasília, integrado por duas equipes, a saber:

a) Equipe de Brasília:
1 — Dr. Itagildo Ferreira, Chefe do Gabinete e Representante do Ministério junto ao Grupo de Trabalho de Brasília;
2 — Engenheiro Agrônomo Nelson Dantas Maciel, substituto do Representante junto ao Grupo de Trabalho de Brasília; e
3 — Marília Resende Martins, como auxiliar;
b) Equipe do Rio de Janeiro:
1 — Edgard Lamego dos Santos, Diretor da Divisão do Material;
2 — Lília Lourenço Coelho, Diretora da Divisão do Pessoal; e
3 — Maria de Lourdes Pessoa, como auxiliar. — *Romero Costa.*

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Usando da atribuição que lhe confere a legislação vigente e tendo em vista que a designação de alguns funcionários dêste Ministério, para servirem em Brasília, não mais consulta aos interêsses do serviço:

N.º 197-Br — Tornar sem efeito as designações, para servirem em Brasília, na forma do art. 2.º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, dos funcionários constantes da relação anexa.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 197-BR DE 3 DE ABRIL DE 1961

NOME	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO		
	Número	Data	*D. O.*
Jorge Falcão de Freitas	15-Br	31- 5-60	13- 6-60
Victor Hugo Frota Gomes	16	10- 6-60	13- 6-60
Milton Castro	24-Br	17- 1-61	21- 1-61
Demétrio Rodrigues Alves	27-Br	17- 1-61	21- 1-61
Alarico da Silva Lisboa	37-Br	18- 1-61	20- 1-61
Maria Salete Barbosa de Oliveira	37-Br	18- 1-61	20- 1-61
Amphilóquio Castelhano Martins	28-Br	17- 1-61	2[illegible]
Nilton Osório Sena	23-Br	22- 6-60	1- 7-60
Angelo Fleury de Campos Curado	23-Br	22- 6-60	1- 7-60
Amaury Pereira Pinto Carvalhal	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
Analia Maia da Silva	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
André Rodrigues Chaves	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
Epídio Moreira Prado	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
Haroldo Rubens Cavernaes de Abreu	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
Luiz Hermano Pinheiro	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
Narciso Gonçalves Bara	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
Sylvio Bellinello	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
Silas Coutinho Rocha	40-Br	8- 7-60	9- 7-60
José Bifone	409	2- 5-60	5- 5-60
José Marques	409	2- 5-60	5- 5-60
José Smith Bras	409	2- 5-60	5- 5-60
José de Queiroz Filho	168-Br	21- 9-60	22- 9-60
Luiz Alves da Guarda	168-Br	21- 9-60	22- 9-60
Galba Campelo de Carvalho	68-Br	18- 7-60	20- 7-60
Luiz Basto Lima	94-Br	29- 7-60	13- 9-60
Amaury Machado Leal	157-Br	8- 9-60	16- 9-60
Heliomar Tavares	157-Br	8- 9-60	16- 9-60
Lídia Nóbrega de Lemos	157-Br	8- 9-60	16- 9-60
Werner Wilhelm Henrich Pap	157-Br	8- 9-60	16- 9-60
Lamartine de Magalhães Duarte	160	14- 9-60	27- 9-60
Amador de Camargo Simões	161-Br	14- 9-60	27- 9-60
Astréa Lessa Waldeck Pedroso e Silva	161-Br	14- 9-60	27- 9-60
Paulo José Pereira	161-Br	14- 9-60	27- 9-60
Jorge Castello Branco de Carvalho	164-Br	16- 9-60	27- 9-60
Djalma Olsen Sapucaia	177-Br	23- 9-60	23- 9-60
José Nicodemos Teixeira	179-Br	23- 9-60	26- 9-60
Ezechias Paulo Heringer	182-Br	23- 9-60	27- 9-60
João Possidônio de Oliveira	185-Br	24- 9-60	27- 9-60
Luiz Carlos Pinto Amando	186-Br	24- 9-60	27- 9-60
Maria de Lourdes Amoroso Anastácio	222-Br	24-10-60	
Aida Magalhães Bifone	227	7- 3-60	8- 3-60
Arthur Teixeira da Silva Filho	227	7- 3-60	8- 3-60
Aurino Agrario do Carmo	227	7- 3-60	8- 3-60
Cláudio Ribeiro	227	7- 3-60	8- 3-60
Clésio Ferreira Neto	227	7- 3-60	8- 3-60
Elias Castelo Branco de Oliveira e Silva	227	7- 3-60	8- 3-60
Jair Santana	227	7- 3-60	8- 3-60
José Rodrigues	227	7- 3-60	8- 3-60
Joaquim Cid de Moraes	227	7- 3-60	8- 3-60
Juracy de Castro Oliveira	227	7- 3-60	8- 3-60
Antônio Pimentel Pereira de Araújo	227	7- 3-60	8- 3-60
Maria de Lourdes Gouvêa Guedes	227	7- 3-60	8- 3-60
Maria Magdalena de Almeida e Silva	227	7- 3-60	8- 3-60
Moema Cortes do Nascimento	227	7- 3-60	8- 3-60
Ayres Rodrigues da Silva	238-Br	7-11-60	10-11-60
José Frassinette de Lima e Silva	265-Br	23-11-60	
Fernando Irandy Dezencot Moutinho	488	6- 6-60	22- 8-60
Anibal de Abreu Prates	54-Br	26- 1-61	26- 1-61
Atalá de Oliveira Neiva	37-Br	18- 1-61	20- 1-61
Silvio Ferreira da Silva	198-Br	12-10-60	20-10-60
Marcos Fonseca	96-Br	29- 7-60	2- 8-60
Manoel do Rosário Bessa	434-Br	9-12-60	16- 2-61
Francisco Pereira de Souza	434-Br	9-12-60	16- 2-60

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

No uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item II, da Constituição Federal:

N.º 198-Br — Baixar as seguintes normas a serem observadas na indicação e na designação de funcionários para servirem em Brasília; na distribuição de residências a ditos funcionários; e na transferência das repartições para esta Capital:

a) as designações de funcionários para servirem em Brasília serão feitas por portarias ministeriais, que poderão ser individuais ou coletivas;

b) sòmente serão aceitas indicações de funcionários a serem designados, quando provenientes dos respectivos chefes de repartições;

c) sòmente funcionários lotados em repartições que devam transferir-se para Brasília poderão ser designados;

d) as indicações de funcionários a serem designados serão submetidas ao Ministro, por intermédio do Subgrupo de Mudança;

e) as indicações, uma vez recebidas pelo Subgrupo de Mudança, depois de convenientemente estudadas, serão submetidas à decisão ministerial sempre que houver residências disponíveis, sendo o expediente acompanhado de relação em que se indique a residência destinada a cada funcionário a ser designado. Não, havendo residência disponível, as indicações ficarão com o Subgrupo de Mudança, aguardando oportunidade;

f) sòmente será aceita indicação de diretor de repartição quando já se houver transferido para Brasília, pelo menos, a maior parte dos respectivos funcionários e serviços;

g) as indicações feitas sem observância das normas estabelecidas nesta Portaria serão devolvidas, pelo Subgrupo de Mudança, à repartição de origem;

h) tôdas as vêzes que o Ministério receber uma cota ou dispuser de residência, o Subgrupo de Mudança estudará as indicações que se encontrarem em seu poder, submetendo ao Ministro o órgão cujos funcionários devam ser designados, tendo em vista as circunstâncias em cada momento;

i) em princípio, deve ser dada preferência aos órgãos do Departamento de Administração, para a transferência, principalmente à Diretoria Geral do mesmo Departamento;

j) as indicações e as designações de funcionários devem visar, primordialmente, à instalação de órgãos locais e à transferência da respectiva Repartição, pelo que sòmente serão aceitas indicações isoladas, de funcionário, quando lotado em órgão que, pela natureza de suas atribuições deva ter representante em Brasília;

k) o Ministro, mediante proposta do Subgrupo de Mudança, poderá determinar a designação de funcionários, de determinada repartição, que, a seu juízo, devam vir imediatamente para Brasília, independente da indicação do respectivo dirigente, desde que o Ministério disponha de residências a serem distribuídas aos mesmos. — *Romero Costa.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão de Caça e Pesca resolve:

No uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 2.956-59:

Nº 48 — Tornar sem efeito tôdas as concessões de lances para a pesca do xaréu, nas costas do Estado da Bahia, podendo, assim, a citada pesca ser realizada, indistintamente, por quem a desejar, respeitadas as disposições do Código de Pesca, baixado de conformidade com o Decreto-lei número 794, de 19-10-38, desde que seja mantida, obrigatòriamente, uma distância mínima de 250 (duzentos e cinqüenta) metros entre um lance e outro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União. — *Emilio Varoli*, Diretor.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1961.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Alberto Villas Bouçada	Engenheiro, Nível 18 — Símbolo 2-F	42.000,00
Carlos Guimarães	Obmt., Nível 12 Símbolo 2-F	42.000,00
Total	—	[illegible]

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação:

Lei nº 3.831 de 16-12-60 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.10 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Serviço Nacional de Pesca, Rios e Canais
BIBLIOTECA

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1961.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Antônio Andrade Caetano da Silva .	Inspetor do Trigo nº 11-A	9.450,00
Total	—	9.450,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.834, de 10-12-60 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.10 — Diárias..

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo da fôlha de pagamento de ajuda de custo referente ao mês de março de 1961.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Carlos Guimarães	Obmt., Nível 12 Símbolo 2-F . .	21.000,00
Total	—	21.000,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação; Lei n.º 3.834, de 10-12-60 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.09 — Ajuda de Custo.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de fôlha de pagamento de Auxílio-doença nº 12, referente ao mês de março de 1961

Nome	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
João Alves de Lima	Trabalhador, Nível 1	9.600,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 — V. 1.0.00 — Custeio — C. 1.1.00 — Pessoal Civil — S. 1.1.08 — Auxílio-doença.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 143 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de fôlha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de março de 1961

Nome	Cargo ou função	Total por pagar
		Cr$
Francisco Sampaio	Inspetor de Índios, Nível 14 ..	25.000,00
Antônio Cornélio de Mello	Telegrafista, Nível 14-B	25.000,00
Sebastião Roberto Castro de Mello ..	Mensageiro, Nível 1	9.600,00
Alberto de Andrade Gomes	Agente de Índios, Nível 6	14.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 — V. 1.0.00 — C. 1.1.00 — S. 1.1.09.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 132 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Resumo de fôlha de pagamento de diárias, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1961

Nome	Cargo ou função	Total por paga
		Cr$
Álvaro Rapold	Engenheiro Agrônomo, 17-A ...	16.000,00
José Cordeiro	Mestre Rural, Nível 11-A	25.800,00
William Simão	Clas. Prod. Animais e Vegetais, Nível 14-B	8.000,00
Antônio Mariano	Mestre, 14-B	4.000,00
Xavier Placer	Bibl. 16-C, Chefe SD-4-F	31.000,00
Guaraci Cabral de Lavor	Engenheiro Agrônomo, 18-B ...	29.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 — Verba 1 0.00 — Cssteio — Consig. 1.1.00 — Pessoal — Subconsig. 1.1.10 — Diárias — Subanexo 4.13 — MA do vigente orçamento.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, alterada pelos 30.772-52, 40.299-56 e 42.219-57.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Resumo da fôlha de pagamento de Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nº 2, referente ao período de 2-1 a 14-3-61

Repartição: *Divisão do Pessoal*

Nome — Função — Código	Importância
	Cr$
Ilderonso da Silveira Brum — Escrevente-Datilógrafo — Código A.F. 204-7	9.523,20
Alfredo Martins — Escrevente-Datilógrafo — Código A.F. 204-7	9.523,20
João Casado — Técnico Auxiliar de Mecanização — Código A.F. 402 — 11-B	12.062,80
Sônia Pacheco Guimarães — Técnico Auxiliar de Mecanização — Código A.F. 402 — 9-A	10.793,20
Zélia Corrêa Ribeiro — Dact. — Código A.F. 503 — 9-B	10.793,20
Elmon Azevedo — Oficial de Administração — Código A.F. 201 — 12-A	13.332,80
Carlos Otávio Ubirajara — Mensageiro — Código G.L. 305 — 1	6.094,80
Antônio André de Castro Filho — Servente — Código G.L. 104-5	8.453,60
Mário Pereira de Toledo — Inspetor de Alunos — Código E.C. 204 — 9-A	10.793,20
João Luz — Escriturário — Código A.F. 202 — 8-A	10.158,00
Helena da Silva Guimarães — Servente — G.L. 104-5 .	8.453,60

Lei nº 3.834, de 10-12-60, art. 4º, Anexo 4.14.

Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.17 — Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 145, item III, combinado com o art. 150, item da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Empenho nº 2, de 9-1-61. — Publique-se. — D.P.-6 — Secção de Mecanização, em 16 de março de 1961. — *João Casado*, Chefe substituto.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Regimento Interno, resolve:

Nº 2 — Prorrogar até às 18 horas, exceto aos sábados, que será de 9 às 12 horas, o período de trabalho a que se refere o aludido artigo. — *Paulo da Câmara*, Presidente.

SÚMULA DOS JULGAMENTOS DA 2ª TURMA DO C.S.P.S.

Sessão de 19-12-960

MTIC-196.664-53:

Origem: Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais — Recorrente: Dario Gonçalves Ramos — Recorrido: IAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — Assunto: Cancelamento da aposentadoria especial — Relator: Reynaldo Toledo Lopes — Decisão. — Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S., por unanimidade de votos, determinar o arquivamento do processo na Instituição de origem, por falta de objeto, em face do falecimento do interessado.

MTIC-205.102-54:

Origem: Baurú — São Paulo — Recorrente: Maria de Pinto Carvalho — Recorrido: C.A.P. dos Ferroviários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Assunto: Pensão — Relator: Reynaldo Toledo Lopes — Decisão. — Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S. por unanimidade de votos, tomar conhecimento do processo, que é de revisão, para homologar o cálculo do Serviço Atuarial de fls. 133, devendo-se aplicar, ainda, o abôno de emergência previsto pela Lei número 2.250-54.

MTIC-175.539-54:

Origem: Santos Dumont — Estado de Minas Gerais — Recorrente: Presidente da C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil — Recorrido: Conselho Deliberativo da Caixa — Assunto: Revisão do "quantum" de pensão — Relator: Reynaldo Toledo Lopes — Decisão. — Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S., unanimemente, tomar conhecimento do pedido de revisão, que é do Presidente da Instituição, para dar provimento ao recurso, a fim de restabelecer a sua decisão uma vez que o parágrafo 2º do art. 20 do Decreto nº 26.778 não se aplica às pensões.

MTIC-182.733-53:

Origem: Niterói — Estado do Rio de Janeiro — Recorrente: Presidente da C.A.P. de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro — Recorrido: Conselho Deliberativo da Caixa — Assunto: Revisão do "quantum" de pensão — Relator: Jorge Coelho Monteiro — Decisão. — Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S., por unanimidade de votos, tomar conhecimento do pedido de revisão, para dar provimento ao recurso, de acôrdo com o parecer da Procuradoria da Previdência Social e o cálculo do Serviço Atuarial.

MTIC-225.570-54:

Origem: Estado de São Paulo — Recorrente: Presidente da C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway — Recorrido: Conselho Deliberativo da Caixa — Assunto: Revisão de cálculo de pensão — Relator: Jorge Coelho Monteiro — Decisão. — Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S., unanimemente, dar provimento ao recurso, que é do Presidente da Caixa, para manter a sua decisão de acôrdo com o parecer da Procuradoria da Previdência Social.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MTIC-187.050-54:

Origem: Santa Maria — Rio Grande do Sul — Recorrente: C.A.P. dos Ferroviários e dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul — Recorrido: Conselho Deliberativo da Caixa — Assunto: Revisão de cálculo de pensão — Decisão: Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S., unanimemente, tomar conhecimento do processo de revisão, para homologar o segundo cálculo de Serviço Atuarial, de acôrdo com o parecer da Procuradoria da Previdência Social.

MTIC-205.760-54:

Origem: Rio Grande — Rio Grande do Sul — Recorrente: Olga Souza da Silva — Recorrido: I.A.P. dos Industriários — Assunto: Cancelamento de quota de pensão — Relator: Reynaldo Toledo Lopes — Decisão. — Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S., por unanimidade, dar provimento ao recurso, de acôrdo com a letra "A" do ofício-Circular do DNPS-08, de 10 de fevereiro de 1951, para restabelecer a pensão cancelada.

MTIC. 222.454-54:

Origem: Estado de São Paulo — Recorrente: Presidente da CAP dos Ferroviários da S. Paulo Railway — Recorrido: Conselho Deliberativo da Caixa — Assunto: Pensão das beneficiárias de Joaquim Fernandes de Oliveira — Relator: Simão Patrício de Almeida — Decisão. — Resolveu a 2ª Turma do C.S.P.S. por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, que é do Presidente, para restabelecer a cota de pensão desde a data do seu cancelamento.

SÚMULA DOS JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DO C.S.P.S.

Sessão de 21-12-1960

MTIC. 218.361-59:

Origem: Estado da Guanabara — Recorrente: Crisanto Gonçalves Melo — Recorrido: IAP dos Industriários — Assunto: Benefício por incapacidade — Relator: Luiz Lago de Araújo — Decisão. — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior de Previdência Social, unânimemente, dar provimento, em parte, ao recurso de acôrdo com o laudo médico constante do envelope de fls. 12 o qual julga o segurado incapacitado até 19 de julho de 1958.

MTIC. 124.302-53:

Origem: Belo Horizonte — Minas Gerais — Recorrente: Alfredo José de Oliveira — Recorrido: IAP dos Industriários — Assunto: Auxílio-enfermidade — Relator: Luiz Lago de Araújo — Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes dos autos.

MTIC. 259.052-52:

Origem: Caconde — São Paulo — Recorrente: Antônio Norberto Rodrigues — Recorrido: IAP dos Comerciários — Assunto: Auxílio-enfermidade — Relator: Luiz Lago de Araújo — Decosão. — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, dar provimento, em parte ao recurso, de acôrdo com o parecer de fls. 48 da Consultoria Médica.

MTIC. 228.218-54:

Origem: Rio Claro — São Paulo — Recorrente: Amélia Santos — Recorrido: IAP dos Industriários — Recorrente: Benefício por incapacidade — Relator: João Ayrton dos Santos — Decisão. — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, dar provimento, em parte ao recurso, para que, de acôrdo com o laudo médico de fôlhas 29 seja concedido o benefício até 31 de outubro de 1953.

MTIC 234.749-54

Origem — São Paulo.
Recorrente — João Batista.
Recorrido — CAP de Serviços Públicos — São Paulo.
Assunto — Auxílio-enfermidade.
Relator — Mário Mesquita Cabral.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdncia Social, unânimemente, dar provimento ao recurso, em parte, para que seja pago o benefício no período de 14 de novembro de 1953 a 25 de dezembro de 1953, de acôrdo com o laudo médico de fls. 10 e o parecer de fls. 11.

MTIC 174.750-54

Origem — Minas Gerais — Itajubá.
Recorrente — Jovina Simões.
Recorrido — IAP dos Comerciários.
Assunto — Auxílio-doença.
Relator — Mário Mesquita Cabral.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, dar provimento ao recurso, em parte, para que seja concedido o benefício pelo prazo de 30 dias, de acôrdo com o laudo médico de fls. 2 e o parecer da Procuradoria da Previdência Social.

MTIC 192.684-54

Origem — Passo Fundo — Rio Grande do Sul.
Recorrente — João Obino Muniz.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — João Ayrton Santos.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdncia Social, por unanimidade, negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal, de acôrdo com os elementos técnicos constantes dos autos.

MTIC 225.388-54

Origem — Uberaba — Minas Gerais.
Recorrente — Virginia de Oliveira.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — João Airton Santos.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal, de acôrdo com os pareceres constantes do processo.

MTIC 130.307-54

Origem — Campinas — São Paulo.
Recorrente — Emilio Massacco.
Recorrido — IAP dos Comerciários.
Assunto — Auxílio-pecuniário.
Relator — Mário Mesquita Cabral.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, dar provimento ao recurso, por unanimidade, para que seja pago ao segurado o auxílio pecuniário, que deverá ser, automaticamente, transformado em aposentadoria por invalidez depois dos 12 primeiros meses.

MTIC 144.275-59

Origem — Magé — Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente — Manoel Pereira da Costa.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — Mário Mesquita Cabral.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes dos autos.

MTIC 234.079-54

Origem — São Leopoldo — Rio Grande do Sul.
Recorrente — Maria Nunes.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — João Ayrton Santos.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, dar provimento em parte ao recurso, de acôrdo com o parecer de fls. 29, que manda conceder o benefício até 30 de junho de 1954.

MTIC 224.848-53

Origem — Belo Horizonte — Minas Gerais.
Recorrente — José Teleste de Oliveira.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — João Ayrton Santos.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, não tomar conhecimento do processo, de vez que não existe recurso formulado para êste Conselho, de acôrdo com o parecer da Procuradoria da Previdência Social.

MTIC 188.538-54

Origem — Brusque — Santa Catarina.
Recorrente — Maria Dolores Tomaz.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — João Ayrton dos Santos.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os elementos técnicos constante do processo.

MTIC 185.172-54

Origem — Caxias do Sul — Rio Grande do Sul.
Recorrente — Antonio Judith Dartora.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Prorrogação de benefício por incapacidade.
Relator — João Ayrton Santos.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, por unanimidade, dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de que seja concedido até 15 de junho de 1954, de acôrdo com o laudo médico de fls. 23 e o parecer da douta Procuradoria da Previdência Social.

MTIC 194.092-54

Origem — Passo Fundo — Rio Grande do Sul.
Recorrente — Almerinda Cezário.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — João Ayrton Santos.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, dar provimento, em parte, ao recurso, para que seja concedido o benefício até 7 de janeiro de 1954, à vista do laudo médico constante de fls. 43.

MTIC 162.839-54

Origem — São Leopoldo — Rio Grande do Sul.
Recorrente — Leodoro Bento da Silva.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — Luiz Lago de Araújo.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, por falta de amparo

Departamento Nacional
de Portos, Rios e Canais
BIBLIOTECA

MTIC 179.227-54

Origem — São Paulo.
Recorrente — Sofia Tuckussera.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — Luiz Lago de Araújo.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, por unanimidade, dar provimento, em parte, ao recurso, para determinar que o benefício seja concedido pelo prazo de 40 dias, a partir de 5 de janeiro de 1948, de acôrdo com o parecer da douta Procuradoria da Previdência Social, que deverá figurar, na íntegra, ao pé do acôrdão.

MTIC 162.768-54

Origem — Salto — São Paulo.
Recorrente — Luiz Bueno de Jesus.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — Luiz Lago de Araújo.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso por falta de amparo legal, de acôrdo com os pareceres técnicos constante do processo.

MTIC 179 222-54

Origem — Cachoeira — Bahia.
Recorrente — Valentina Euridia de Araújo.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — Luiz Lago de Araújo.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do C S.P.S., unânimemente, dar provimento ao recurso, a fim de que seja restabelecida a aposentadoria da segurada desde a data em que foi a mesma suspensa.

MTIC 268 979-52

Origem — Florianópolis — Santa Catarina.
Recorrente — Marinha Carlim Furchieri.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — Mario Mesquita Cabral.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do C.S.P.S., por unanimidade dar provimento, em parte, ao recurso, para que seja concedido o auxílio requerido até 4 de maio de 1953, de acôrdo com o laudo médico constante do envelope de fls. 14.

Sessão de 9 de março de 1961

MTIC 180 352-59

Origem — Estado da Guanabara.
Recorrente — Eudes Pereira de Araújo.
Recorrido — IAP dos Industriários.
Assunto — Benefício por incapacidade.
Relator — Luiz Lago de Araújo.
Decisão — Resolveu a 1ª Turma do C.S.P.S., unânimemente, dar provimento ao recurso, para restabelecer o benefício em cujo gôzo se encontrava o segurado, a partir da data da sua suspensão, de acôrdo com o laudo da junta médica de fôlhas 27 e o parecer do Douto Consultor Médico.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Nº 165.907-59 — Fábrica de Material Elétrico e Bakelite Fima Ltda. — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 600,00.

Nº 222.478-59 — Manela & Cia. Ltda. — À vista dos pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de .... Cr$ 5 000,00.

Nº 224.197-59 — Felix Simão & Filha — Tendo em vista os pareceres da D.H.S.T., dou provimento ao recurso interposto "ex-officio" pelo Senhor Delegado da D.R.T. no Estado do Espírito Santo para o fim de reformar a decisão e aplicar à autuada a multa no valor de Cr$ 500,00.

Nº 109.413-60 — Cesar Gazola Lopes & Cia. Ltda. — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa no valor de Cr$ .... 200,00.

Nº 136 571-60 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. — Conhecendo do recurso interposto "ex-officio", pelo Sr Delegado Regional do Trabalho, no Estado de Minas Gerais, nos têrmos do art 637 da C L.T. aprovada pelo Decreto-lei nº 5 432, de 1-5-43, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fiscalização nº 2.282, de fls 1.

Nº 157 869-60 — Tecido Buri S A. — Tendo em vista os pareceres nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 2 000.00.

Nº 157 881-60 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 3 000.00.

Nº 159 878-60 — Arthur Lundgren Tecidos S A. — À vista dos pareceres, dou provimento ao recurso para o fim de tornar insubsistente o auto de número 1.946-60 da D R T. no Estado de Minas Gerais, e anular a multa aplicada.

Nº 159.830-60 — S A. Elpidio Lima Rosa, Comércio e Indústria — Tendo em vista os pareceres nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ .. 1 000.00

Nº 201 940-60 — Cerâmica Weiss S A. — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 800.00.

Conhecendo do recurso interposto "ex-officio", pelo Sr. Diretor da D R S T. nos têrmos do art 637 da C L.T. aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1-5-43 resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de infração número:

MTIC 109 086-60 — José Salustiano da Silva — Auto de infração nº 3 661.

MTIC 114 417-60 — Café e Bar Marbandeira Ltda. — Auto de infração nº 753

MTIC 127 529-60 — Serma, Máquinas Contábeis e Serviços Gerais S A. — Auto de infração nº 1.081.

MTIC 128 051-60 — Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga — Auto de infração nº 1.085.

MTIC 128.775-60 — Samuel Schulman — Auto de infração nº 1.147.

MTIC 129.401-60 — Avon — Cosméstiocs Ltda. — Auto de infração número 1.177.

MTIC 129.402-60 — Avon — Cosméticos Ltd . — Auto de infração nº 1.773.

MTIC 137.718-60 — Banco Real Unido S A. — Auto de infração número 1.349.

MTIC 167.709-60 — Café e Bar do Pepe Ltda. — Auto de infração número 2.573.

MTIC 173.959-60 — Dip Corbage — Auto de infração nº 881.

Conhecendo do recurso interposto, "ex-officio", pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, nos têrmos do art. 637 da C. L.T., aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistentes os autos de infração ns.:

MTIC. 106.075-59 — Banco Lowndes S. A. — Auto de infração número 29.256.

MTIC. 159.891-60 — Renato Souza & Cia. — Auto de infração número 23.169.

MTIC. 170.649-60 — Viganó & Filhos Ltda. — Auto de infração número 83.767.

MTIC. 200.185-60 — Jorge M. Lauand & Cia. Ltda. — Auto de infração n.º 12.851.

MTIC. 200.186-60 — Bernardo Mariano — Auto de infração n.º 29.948.

MTIC. 202.925-60 — Tecnotextil S. A. — Auto de infração n.º 50.255.

MTIC. 213.862-60 — Cia. Docas de Santos — Auto de infração n.º 11.487.

MTIC. 214.083-60 — Xilotecnica S. A. — Auto de infração n.º 50.533.

MTIC. 214 084-60 — Dominici Iluminação Moderna Ltda. — Auto de infração n.º 34.835.

MTIC. 214.085-60 — Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S. A. — Auto de infração n.º 11.068.

MTIC. 215.339-60 — Breda S. A. — Indústria e Comércio de Materiais Elétricos — Auto de infração número 12.106.

MTIC. 217.007-60 — S. A. Indústrias Votorantim — Fábrica de Tecidos — Auto de infração n.º 80.711.

MTIC. 218.351-60 — Irmãos Buchalla — Auto de infração n.º 5.851.

MTIC. 218.415-60 — Refinaria Americana S. A. — Auto de infração n.º 13.761.

MTIC. 219.595-60 — Auto Pôsto Caiçara Ltda. — Auto de infração n.º 28.201.

MTIC. 233.485-60 — Gustavo Pereira Barbosa — Auto de infração n.º 88-60.

MTIC. 218.850-59 — Botonifício F. Gomes S. A. — Auto n.º 3 106. — De acôrdo com o parecer da D. H. S. T., nego provimento ao recurso interposto, a fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 1.000,00.

MTIC. 166.735-60 — Ramos Salgado & Cia. Ltda. — Conhecendo do recurso interposto, "ex-officio", pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, no Estado de Minas Gerais, nos têrmos do art. 637 da C. L. T., aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração n.º 2.699 de fls. 1.

MTIC. 180.135-60 — Banco Financial Novo Mundo S. A. — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 400,00.

MTIC. 206.323-60 — Banco Crédito e Comércio de Minas Gerais S. A. — Tendo em vista os pareceres nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 2.000,00.

MTIC. 207.101-60 — Juste & Cia. — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 200,00.

MTIC. 211.923-60 — Walter R. de Carvalho. — Tendo em vista o parecer do Sr. Diretor da D. H. S. T., nego provimento ao recurso relacionado com o auto de infração número 60-60 que aplicou a multa de Cr$ 600,00 e dou provimento ao recurso interposto contra o ato n.º 64-60, a fim de torná-lo insubsistente e a anular a multa aplicada.

MTIC. 215.273-60 — Expresso Brasileiro Viação Ltda. — De acôrdo com o parecer da D. H. S. T., nego provimento ao recurso interposto, a fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 200,00.

MTIC. 215.323-60 — Auto Ônibus Santa Branca Ltda. — De acôrdo com o parecer da D.H.S.T., nego provimento ao decurso interposto, a fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 200,00.

MTIC. 215.337-60 — S. A. Indústrias Votorantim. — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 800,00.

MTIC. 215.475-60 — S. A. Indústrias Votorantim — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 1.000,00.

MTIC. — 216.250-60a — Benvenido & Cia. Ltda. — De acôrdo com o parecer da D.H S.T., nego provimento ao recurso interposto, a fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 400,00.

MHIC. 216.921-60 — Curtume União — Tendo em vista os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 3.000,00.

MTIC. 217.029-60 — Irmãos Marinho — À vista dos pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 3.000,00.

MTIC. 221.881-60 — Décio Silviano Brandão. — De acôrdo com o parecer do D H S.T., nego provimento ao recurso interposto, a fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 200,00.

MTIC. 221.889-60 — Tecelagem Juiz de Fora Ltda. — Tendo em vista os parecedes, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 400,00.

MTIC. 233 489-60 — Cia. Brasileira de Energia Elétrica. — Tendo em vista os parecores, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ .... 1.000,00.

MTIC. 235.063-60 — Indústria e Comércio Casa Bologna Ltda. — À vista dos pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ .... 1.000,00.

MTIC. 102.956-61 — Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo. — Tendo em vista os pareceres nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão que aplicou a multa de Cr$ 3 000,00. — Dr. *Newton Lima*, Diretor Geral do D.N.T.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO

MTIC. 203.570-59 — Modas Etám S. A. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interêsse.

MTIC. 132.168-59 — Arminio Paulo. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tomar conhecimento do despacho do Sr. Diretor.

MTIC. 151.836-59 — Nunes Comércio e Indústria de Móveis Ltda. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interêsse.

MTIC. 180.943-59 — Cemil — Construções e Materiais, Indústria Limitada. — O requerimento MTIC. .. 180 943-59 foi deferido.

MTIC. 189.209-5 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — O requerimento protocolado sob o número MTIC 207.293-60 foi deferido.

MTIC. 110.006-60 — Jockey Club Brasileiro. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interêsse.

MTIC. 110.016-60 — Jockey Club Brasileiro. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interêsse.

MTIC. 128 617-60 — Cia. Tietê de Papéis. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interêsse.

MTIC. 136.297-60 — Banco Ribeiro Junqueira S. A. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interêsse.

MTIC. 167.530-60 — A Esplanada — Roupas S. A. — O requerimento constante do MTIC. 167.530-60 foi indeferido.

MTIC. 168.014-60 — Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP". — O requerimento n.º 168.014-60 foi indeferido.

MTIC. 179.897-60 — Ribeiro de Abreu Comércio e Indústria S. A. — A comunicação MTIC. 179.897-60 foi comprovada e será arquivada.

MTIC. 182.718-60 — Condor Filmes Ltda. — O requerimento protocolizado sob o n.º MTIC. 182.718-60 foi deferido, concedendo-se uma prorrogação de 60 dias para o cumprimento da intimação SHT 469-60. z

MTIC. 194.697-60 — Standard Electrica S. A. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tomar conhecimento do despacho do Sr. Diretor.

MTIC. 219.968-60 — F. Nunes & Gonzalez. — O requerimento protocolizado sob o n.º MTIC. 219.968-60 foi deferido.

MTIC. 230.254-60 — Castello Branco S. A. — Engenharia Comércio e Indústria. — O interessado deve comparecer a esta Divisão, a fim de tratar de assunto de seu interêsse.

Serviço de Identificação Profissional

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 25 de janeiro de 1961

MTIC. 231.419-60 — Antônio Fernando dos Santos. — Conheço do recurso "ex offició" para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que tornou insubsistente o auto lavrado, considerando que consoante o artigo 36 da C.L.T. a reclamação sôbre as devidas anotações a que se refere o artigo 29 deverá ser feita pelo empregado, ou por intermédio do Sindicato a que pertencer.

Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado de Pernambuco.

Ao S.I.P.

Em 24 de janeiro de 1961

MTIC. 220.938-60 — Antoninho Zacarias Gonçalves. — De acôrdo com os pareceres do S.I.P. e da Assistência Jurídica, conheço do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida, que encontra apoio no artigo 37, parágrafo único, da C.L.T.

Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado de Minas Gerais.

MTIC4 202.612-59 — José Gimenes. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., conheço do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida, que bem apreciou os elementos constantes do processo.

Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado de São Paulo.

Ao S.I.P.

MTIC. 201.959-60 — Eliza Gonçalves. — Considerando que as alegações da defesa vieram desacompanhadas de provas conheço do recurso para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que, de acôrdo com a lei e elementos do processo, impôs a reclamada a multa cabível.

Ao S.I.P.

no Estado de São Paulo.

MTIC. 200 634-59 — Teofanes Alves Cavalcanti. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., que adoto, conheço do recurso para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que está em consonância com a lei e elementos do processo.

Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado de São Paulo.

MTIC. 196.543-59 — Amadeu Valério e outro. — Conheço do recurso interposto para, dando-lhe provimento, reformar a decisão recorrida e tornar insubsistente o auto lavrado, considerando que, consoante o artigo 36 da C.L.T., a reclamação sôbre as devidas anotações a que se refere o artigo 29 deverá ser feita pelo empregado, ou por intermédio do Sindicato a que pertencer.

Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado do Paraná.

Ao S.I.P.

MTIC. 196.064-60 — Maria J. Santana. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., conheço do recurso para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que, bem examinando os elementos do processo, impôs a multa cabível.

Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado de São Paulo.

Ao S.I.P.

Em 25 de janeiro de 1961

MTIC. 188.608-60 — André Cservenca. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., que adoto, conheço do recurso para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida, que está de acôrdo com a lei e as provas que foram oferecidas pelo reclamante.

Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado de São Paulo.

Em 24 de janeiro de 1961

MTIC. 168.617-60 — Brandão Piromal. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., conheço do recurso para, dando-lhe provimento parcial, reconhecer a infração e reduzir a multa imposta para Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), por tratar-se de infratora primária.

Publique-se e restitua-se à D.R.T. no Estado de São Paulo.

Ao S.I.P.

Em 15 de janeiro de 1961

MTIC. 126.695-59 — Manoel Matias dos Santos — Considerando que o requerimento de fls. 13 deve ser recebido como recurso e que a infração não está perfeitamente caracterizada, resolvo:

Conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, reformar a decisão recorrida e cancelar a multa imposta à reclamada.

Ao S.I.P.

DESPACHO DO DIRETOR DO S.I.P.

Em 6-7-1960

MTIC. n.º 165.301-60 — Sônia Conceição. — Considerando que a reclamada não atendeu à notificação que lhe foi dirigida nos têrmos do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de anotar a carteira profissional do reclamante, que lhe foi apresentada para o cumprimento das exigências contidas no artigo 29 do referido diploma legal, ou prestar os devidos esclarecimentos;

Considerando que o não comparecimento da reclamada determinou a lavratura do têrmo de ausência, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, tornando-se a reclamada revel e confessa sôbre os têrmos da reclamação feita;

Resolvo impor ao Salão Araguacy a multa de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), prevista no art. 54 por infração do art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho e determino sejam feitas *ex-officio*, as anotações devidas na carteira profissional do reclamante, consoante o que expressamente dispõe o parágrafo único do art. 37 da lei citada.

MTIC. n.º 165.299-60 — Antônio Relau dos Santos. — Isaias Ribeiro Lage. — Idem.

MTIC. n.º 165.299-60 — Sebastião Agostinho de Campos. — Isaias Ribeiro Lage. — Idem.

MTIC. n.º 165.300-60 — Ruy Corrêa dos Reis. — Isaias Ribeiro Lage. — Idem.

Processos Deferidos

Registros de Jornalistas:

MTIC. n.º 158.933-60 — Regina Gomes do Espírito Santo.

MTIC. n.º 159.758-60 — Nilda Ferreira Gomes.

MTIC. n.º 160.238-60 — Dulce Pimentel Barros.

Registros de Professôres:

MTIC. n.º 167.790-60 — Dora Ovalgman.

MTIC. n.º 165.718-60 — Norma Pimentel Ribeiro da Silva.

MTIC. n.º 166.841-60 — Vera Mello Franco de Andrade.

Registros de Corretores:

MTIC. n.º 166.836-60 — Hélio Alves da Silva.

MTIC. n.º 166.244-60 — Maurício Dibo.

MTIC. n.º 166.191-60 — Rui Ricardo dos Santos.

MTIC. nº 166.076-60 — Amaro Ricardo Peixoto.

MTIC. n.º 165.356-60 — Roberto Tôrres Schitt.

MTIC. n.º 165.735-60 — Carlos Alberto Moura da Silva.

MTIC. n.º 165.648-60 — Roberto Tôrres Schitt.

MTIC. n.º 167.488-60 — Antônio Carlos Gomes de Mattos.

MTIC. n.º 168.311-60 — Alzino Brito.

MTIC. n.º 167.645-60 — Advl Borges Vieira.

Em 26-7-1960

MTIC. n.º 173.427-60 — Laureano Manoel Ascêncio. — Considerando que a reclamada não atendeu à notificação que lhe foi dirigida nos têrmos do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de anotar a carteira profissional do reclamante que lhe foi apresentada para o cumprimento das exigências contidas no artigo 29 do referido diploma legal ou prestar os devidos esclarecimentos;

Considerando que o não comparecimento da reclamada determinou a lavratura do têrmo de ausência, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, tornando-se a reclamada revel e confessa sôbre os têrmos da reclamação feita;

Resolvo impor A. Nogueira a multa de Cr$ 600.00 (seiscentos cruzeiros) prevista no art. 54 por infração do art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho e determino sejam feitas *ex-officio*, as anotações devidas na carteira profissional do reclamante, consoante o que expressamente dispõe o parágrafo único do art. 37 da lei citada.

PROCESSOS DEFERIDOS

Registros de Jornalistas:

MTIC. n.º 178.293-60 — Carlos Maura Ronchetti.

MTIC. n.º 161.310-60 — Virgílio José da Costa. — Indeferido.

MTIC. n.º 168.732-60 — João Milton Prates.

MTIC. n.º 172 663-60 — Luiz Sérgio da Silvia Lima.

MTIC. n.º 170.947-60 — Maria Ivana Damasceno Teixeira.

MTIC. n.º 209.402-60 — Carlos José Aschenberger.

MTIC. n.º 175 043-60 — Maria M Nogueira de Bastos.

MTIC. n.º 173 265-60 — Adauto Haihr.

MTIC. n.º 161 336-60 — Lélio Augusto Fernandes da Graça. — Indeferido.

MTIC. nº 125.150-60 — Hilton Veloso Bohrer.

MTIC. nº 148.195-60 — Wanda Rodrigues de Almeida.

Registros de Corretores:

MTIC. n.º 173.744-60 — Osmar Salermo.

MTIC. n.º 173 729-60 — Maria Mendes Martins.

MTIC. n.º 173.749-60 — Ruy José Vizeu Camacho.

MTIC. n.º 139.777-60 — Plínio Pansard.

MTIC. n.º 173.362-60 — Jorge Ferreira da Silva.

MTIC. n.º 176.380-60 — Jeanne D'Arc Barsamian.

MTIC. n.º 176..39-60 — Oswaldo Magarão Mattos.

MTIC. n.º 176.840-60 — Sérgio Nepomuceno Alvem Corrêa.

MTIC. n.º 174.975-60 — Carlos Alberto Allão.

MTIC. n.º 175.163-60 — José H. Pontes Nascimento.

Registros de Professôres:

MTIC. n.º 161.937-60 — Dayr Vieira de Melo.

MTIC. n.º 176.998-60 — Dalto Cotta.

MTIC, n.º 176.951-60 — Niwton de Freitas.

MTIC. nº 176.841-60 — Ady Domangelo.

MTIC. n.º 176.351-60 — Otávio Tinoco Barreto.

MTIC. n.º 175.616-60 — Marisa Gouveia Seabra.

MTIC, nº 175.311-60 — Scharlote Plattek.

MTIC. n.º 175.152-60 — Maria L. Oliveira Brito.

MTIC. nº 175.098-60 — Therezinha Coelho Fontes.

MTIC. n.º 174.402-60 — Ricardo Sanders.

MTIC. n.º 176.418-60 — Odulpho Alves Fonseca.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 428, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 resolve:

Em face do que consta do processo MTIC 234.870-60:

Nº 4.711 — Fixar a data de 10 de abril de 1961 para a realização de novas eleições para membro efetivo e suplente da categoria econômica, da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas no Estado de Santa Catarina, na forma das instruções expedidas pela Portaria 216, de 6 de outubro de 1960, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 428, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 resolve:

Nº 4.712 — Designar o Oficial de Administração, C, Leova Bernstein, para Assessor do Conselho Diretor dêste Departamento.

Em face do que consta do processo MTIC 226.868-60:

Nº 4.713 — Fixar a data de 13 de abril de 1961 para a realização de novas eleições para membro efetivo e suplente da categoria econômica, da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no Estado do Amazonas, na forma das instruções expedidas pela Portaria 216, de 6 de outubro de 1960, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Nº 4.714 — Fixar a data de 13 de abril de 1961 para a realização de novas eleições para suplente da categoria econômica, da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia Re

ional do Instituto de Aposentadoria e ensões dos Empregados em Transortes e Cargas, no Estado do Amazoas, na forma das instruções expedidas ela Portaria 216, de 6 de outubro de 960, do Sr. Ministro do Trabalho e revidência Social.

Nº 4.715 — Fixar a data de 13 de bril de 1961 para a realização de noas eleições para membro efetivo e uplente da categoria econômica, da unta de Julgamento e Revisão da Deegacia Regional do Instituto de Apoentadoria e Pensões dos Marítimos no stado do Espírito Santo, na forma as instruções expedidas pela Portaria 16, de 6 de outubro de 1960, do Sr. linistro do Trabalho e Previdência ocial.

Nº 4.716 — Fixar a data de 13 de bril de 1961 para a realização de noas eleições para suplente da categoria profissional, da Junta de Julgaento e Revisão da Delegacia Regioal do Instituto de Aposentadoria e ensões dos Bancários no Estado do spírito Santo, na forma das instruções expedidas pela Portaria 216, de 6 e outubro de 1960, do Sr. Ministro do rabalho e Previdência Social.

Roberto Elras Furquim Werneck, Diretor-Geral.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 2 de outubro de 1960

MTIC 226.513-60 — Eleições para escolha dos representantes dos segurados e das emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Comerciários, Industriários Marítimos e Empregados em Transportes Cargas, no Estado do Maranhão — Homologo as eleições realizadas no Estado do Maranhão, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta e Julgamento e Revisão (empregados e empregadores) dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Comerciários, Industriários, Marítimos, Empregados em Transportes e Cargas."

Em 29 de setembro de 1960

MTIC 162.709-59 — Débito do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo na Capital do Estado de São Paulo com a Quota de Previdência — (V. D. ns. 48 e 49-60) — "De acôrdo. Publique-se" — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40 079, de de outubro de 1956 e tendo em vista que estabelecem os arts. 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo).

Em 2 de dezembro de 1960

MTIC 221.705-60 — Eleições para escolha dos representantes dos segurados dos emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Bancários, Empregados em Transportes e Cargas, Comerciários e Industriários, no Estado de São Paulo — Homologo as eleições realizadas no Estado de São Paulo, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta e Julgamento e Revisão (Empregados e Empregadores) dos seguintes Institutos de Aposentadoria e Pensões os Marítimos Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários".

MTIC 235.752-60 — Eleições para escolha dos representantes dos segurados e das emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, no Estado de Pernambuco — Homologo as eleições realizadas no Estado de Pernambuco, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão (Empregado) e anulo as referentes aos membros da categoria dos Empregadores, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários."

MTIC 221.450-60 — Eleições para escolha dos representantes dos segurados e das Emprêsas, na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no Estado de Minas Gerais — "Homologo as eleições realizadas no Estado de Minas Gerais, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão (Empregados e Empregadores) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários."

MTIC 184.016-60 — O E A. Milton Pereira Fortes, em Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S A. para publicar." — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do artigo 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC 184.014-60 — O E.A. Usina Industrial Elétrica Ltda., em Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicar". — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956, e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 3 de abril de 1961

MTIC 184.002-60 — A Emprêsa Bom Retirense de Luz e Fôrça Ltda., em Bom Retiro do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicar." — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC 184.003-60 — O E.A. João Ayres Tomaz, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicar". — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do artigo 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os arts. 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o debito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 2 de dezembro de 1960

MTIC 302.910-60 — Eleição para escolha dos representantes das emprêsas e dos segurados, nas Juntas de Julgamento e Revisão dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, Industriários, Marítimos, Empregados em Transportes e Cargas e Bancários, no Estado da Bahia — "Homologo as eleições realizadas no Estado da Bahia, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão (Empregadores e Empregados) dos seguintes Institutos: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Instituto de Aposentadoria e Pensões os Marítimos, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários."

MTIC 235.285-60 — Eleições para escolha dos membros efetivos e suplentes representantes das emprêsas e dos segurados, na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, no Estado da Paraíba — "Homologo as eleições realizadas no Estado da Paraíba para escolha dos membros efetivos e suplentes (Empregados e Empregadores) da Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

MTIC 235.284-60 — Eleições para escolha dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados e das emprêsas, na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no Estado da Paraíba — "Homologo as eleições realizadas no Estado da Paraíba, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão (Empregados e Empregadores) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários."

Em 30 de dezembro de 1960

MTIC 229.502-60 — A União dos Previdenciários do Estado da Guanabara solicita providências junto às administrações dos IAPS. no sentido de serem sustados e tornados sem efeito os processos que ali vêm sendo postos em prática, a pretexto de renovação do seus quadros de pessoal nos quais estão sendo incluídos inúmeros cargos isolados de provimento efetivo, de vencimentos elevados, com o indisfarçável intuito de nêles serem aproveitadas pessoas completamente estranhas às Instituições, preterindo dessa forma antigos servidores das mesmas — "A SA para publicação." — (A D.C.R. é de parecer que o apêlo em causa, em face de já se encontrarem em vigor a Lei Orgânica da Previdência Social e seu Regulamento, perdeu a oportunidade).

Em 2 de dezembro de 1960

MTIC 227.860-60 — Eleições para escolha dos membros efetivo e suplentes, representantes das emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no Estado do Rio de Janeiro — "Homologo as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, para escolha dos membros efetivos e suplente da Junta de Julgamento e Revisão (Empregadores) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários."

MTIC 227.861-60 — Eleições para escolha dos membros efetivo e suplentes, representantes dos segurados, na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no Estado do Rio de Janeiro — "Homologo as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, para escolha dos membros efetivo e suplente da Junta de Julgamento e Revisão (Empregados) do Instituto de Aposenatdoria e Pensões dos Industriários."

MTIC 227.859-60 — Eleições para escolha dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados e das emprêsas, na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, no Estado do Rio de Janeiro — "Homologo as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão (Empregadores e Empregados) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas."

MTIC 227.856-60 — Eleições para escolha dos representantes dos segurados e das emprêsas, na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no Estado do Rio de Janeiro — "Homologo as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão (empregados e empregadores) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários."

Em 3 de janeiro de 1961

MTIC 184.005-60 — O E.A. Bazílio Fraga de Moraes Sarmento — Resp. Aloysius Malmann, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicar". — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do artigo 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC 184.006-60 — O E.A. Henrique Comasseto — Resp. Adão Moraes, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicar." — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC 184.007-60 — A Navegação Princesa do Jacuí Ltda., em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A, para publicar." — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do artigo 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC 184.011-60 — O E.A. Francisco R. Klein — Resp. Pedro A. Cristófaro, em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicar." — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079 de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe sejo mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC 184.012-60 — O E.A. Franklin N. Dorr — Resp. Serafim Barreto de Vargas, em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa — "Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar" — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do art.

digo 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 2º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 21 de dezembro de 1960

MTIC. 203.934-60 — Débito da Companhia de Fôrça e Luz de Ipuaina, no Estado de Minas Gerais, à Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 331-60, de 25-8-60, no valor de Cr$ 7.265,90, não foi pago até 30 de novembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 208 927-60 — Debito da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, para com a Quota de Previdencia. — Inscreva-se a divida — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T. V. D. nº 304-60, de 15-7-60, no valor de Cr$ 601.878,80, não foi pago até 30 de novembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 208.905-60 — Debito da Prefeitura Municipal de Manhumirim, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdencia. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T. V. D. nº 312-60, de 26-7-60, no valor de Cr$ 590.098,40 não foi pago até 1-12-60, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 208.936-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Ubá, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdencia, tendo em vista que o T.V.D. número 320-60 de 20-7-60, no valor de .... Cr$ 663.088,10, não foi pago até 1 de dezembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 195.633-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a divida. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T. V.D. nº 222-60, no valor de ..... Cr$ 825.710,40, não foi pago até 30 de novembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da divida).

Em 2 de dezembro de 1960

MTIC. 234.868-60 — Eleição para escolha do membro efetivo representante dos segurados, na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no Estado do Pará. — Homologo as eleições realizadas no Estado do Pará, para escolha do membro efetivo da Junta de Julgamento e Revisão (Procurados) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Em 21 de dezembro de 1960

MTIC. 115 632-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdencia. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T. V. D. nº 330-60, de 31-5-60, no valor de Cr$ 722 727,80, não foi pago até 30 de novembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 139 511-60 — Debito do Banco de Belo Horizonte S. A. em Manhumirim, Estado de Minas Gerais com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. — A Assessoria Jurídica, tendo em vista que Quota de Previdência deve ser cobrada dos juros pagos nos depósitos bancários das entidades publicas, donde a procedência da verificação do débito em causa, opina por que a divida seja regularmente inscrita).

MTIC. 201 216-60 — Débito do Banco do Brasil S. A. em Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 242-60, no valor de Cr$ 13.821,70, não foi pago até 1 de dezembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 204.233-60 — Débito da Emprêsa Fôrça e Luz de Coutinho Pena Ltda., em Caratinga, Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdencia. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdencia, tendo em vista que o T.V.D. nº 229-60, de 2-6-60 no valor de Cr$ 32 679,40, não foi pago até 1-12-60, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

Em 3 de janeiro de 1960

MTIC. 184 013-60 — O E. A. Nestor Pinto de Azevedo, em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdencia, não apresentou defesa. — Inscreva-se à dívida. — A S. A. para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do artigo 6º do Decreto numero 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 2 de janeiro de 1960

MTIC. 184.018-60 — O E. A. Lourival Flores de Melo — Resp. Leopoldo Lopes em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito, com a Quota de Previdência, não apresento udefesa. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do artigo 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 185.631-60 — O E. A. Almiro Vilanova, em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. A S. A. para publicar. — (O Serviço da Quota de Previdência, na conformidade do artigo 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 2 de janeiro de 1960

MTIC. 185 636-60 — A Prefeitura Municipal de Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Quota de Previdencia (T. V. D. 153-60) não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. — A S. A. para publicar. — (O Serviço da Quota de Previdencia, na conformidade do artigo 6º do Decreto numero 40 079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 21 de dezembro de 1960

MTIC. 204.231-60 — Debito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista o T.V.D. nº 273-60, de 25-6-60, no valor de .. Cr$ 106.086,40, não foi pago até 30 de novembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 201.229-60 — Débito do Banco Moreira Sales S. A., em Três Pontas, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdencia. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 233-60, de 3 de junho de 1960, no valor de ..... Cr$ 1 2'9.40, não foi pago até 30 de novembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 201.032-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdencia. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 219-60, de 30-6-60, no valor de Cr$ 47.338,50, não foi pago até 30-11-60, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 201.030-60 — Debito da Prefeitura Municipal de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdencia. — Inscreva-se a dívida — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T. V. D. nº 245-60, de 2-6-60, no valor de Cr$ 820.952,20, não foi pago até 30-11-60, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 173.705-60 — A Prefeitura Municipal de Bocaiuva, no Estado de Minas Gerais, achando-se em débito com a Quota de Previdencia, apresenta suas razões de defesa. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdência opina por que seja tomado conhecimento do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, inscrevendo-se a dívida, na forma do disposto nos artigos 1º, 3º e 6º do Decreto nº 40.079, de 9-10-56).

MTIC. 181.152 60 — Débito do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A em Pitangui, Minas Gerais com a Quota de Previdencia. — Inscreva-se a dívida. — (O Serviço da Quota de Previdencia, tendo em vista que o T V D. número 297-60, de 30-5-60, no valor de Cr$ 3 378,40, não foi pago até 30 de novembro de 1960, propõe seja autorizada a inscrição da dívida).

MTIC. 191 843-60 — O E. A. Fôrça e Luz do Pará S. A. achando-se em débito com a Quota de Previdencia, requer isenção de juros de mora. — Inscreva-se a dívida — (A Assessoria Jurídica, tendo em vista que nenhum motivo relevante existe para o atendimento da solicitação do E.A. opina no sentido de que seja inscrita a dívida em questão, sem isenção de juros de mora).

Em 2-1-1961

MTIC. 185.638-60 — A Prefeitura Municipal de Tupanciretã, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdencia, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 185 724-60 — A Prefeitura Municipal de Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdencia (T. V. D. 146-60), não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. — A S.A. para publicar — (O Serviço da Cota de Previdência na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 186.765-60 — A Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa — Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar. — (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 186.768-60 — A Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa — Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 3-1-1961

MTIC. 189.475-60 — A Navegação Capital Ltda. — Resp. Valentim Mettgue, em Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 189.476-60 — O E. A. João Batista de Barros — Resp. João Alfredo Tomaz, em Cachoeira do Sul achando-se em débito com a Cota de Previdencia não apresentou defesa Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 190.529-60 — A Prefeitura Municipal de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul achando-se em débito com a Cota de Previdência não apresentou defesa — Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar. — (O Serviço da Cota de Previdência na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 190.510-60 — A Prefeitura Municipal de Garibaldi no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa — Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 2-1-1961

MTIC. 196.699-60 — O E A. Menando Mariano da Silva, em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 3-1-1961

MTIC. 196.900-60 — O E.A. Isidro Antônio da Rosa, em Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 20-12-1961

MTIC. 230.781-60 — Eleições para escôlha dos representantes dos segurados e das emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no Estado do Ceará. — De conformidade com a deliberação do Conselho Diretor em sessão anterior, fizemos o relatório verbal na reunião de 20-12-60, às 9 horas, tendo o C. Diretor resolvido homologar a eleição e determinar a posse dos eleitos (Resolução nº 27).

Em 10-1-1961

MTIC. 232.022-60 A Eleições para escôlha dos representantes dos segurados e das emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas no Estado do Ceará. — Conforme delegação do Conselho Diretor, homologo as eleições realizadas no Estado do Ceará, para escolha dos membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão (empregado. e empregador), do IAPETC. À S.A. para publicar.

Em 2-12-1960

MTIC. 232.022-60 Eleições para escolha dos membros efetivo e suplente, representantes das emprêsas na Junta de Julgamento e revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no Estado do Pará. — Homologo as eleições realizadas no Estado do Pará, para escolha dos membros efetivo e suplente da Junta de Julgamento e Revisão (Empregadores) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC. 235.750-60 — Eleições para escolha dos membros efetivo e suplente, representantes dos segurados na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, no Estado do Pará. — Homologo as eleições realizadas no Estado do Ceará, para escolha dos membros efetivo e suplente da Junta de Julgamento e Revisão (empregados) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

Em 10-1-1961

MTIC. 232.021-60 — Eleições para escolha dos representantes dos segurados e das emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado do Ceará. — Conforme delegação do Conselho Diretor, homologo as eleições realizadas no Estado do Ceará para escolha dos membros efetivos da Junta de Julgamento e Revisão (empregado e empregador) do IAPM.

Em 3-1-1961

MTIC. 189.477-60 — A Navegação Cachoeira Ltda., em Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 2-1-1961

MTIC. 189 478-60 — O E.A. Acão Moraes, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

MTIC. 189.479-60 — A Usina Hidro-Elétrica São Marcos Ltda. em Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079. de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 2-12-1960

MTIC. 227.857-60 — Eleições para escolha dos representantes das emprêsas na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no Estado do Rio de Janeiro. — Homologo as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, para escolha dos membros efetivo e suplente da Junta de Julgamento e Revisão (empregadores) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MTIC. 227.857-60 — Eleições para escolha dos representantes dos segurados na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado do Rio de Janeiro — Anulo as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, para escolha dos membros efetivo e suplente da Junta de Julgamento e Revisão (empregados) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Em 28-12-1960

MTIC. 227.857-60 — Antônio Carneiro da Silva, tendo sido eleito membro efetivo na eleição para escolha dos representantes dos segurados na Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado do Rio de Janeiro, recorre contra o ato do então Sr. Diretor-Geral que anulou a referida eleição — O Conselho Diretor por unanimidade tomou conhecimento do recurso e reformando o despacho recorrido homologou as eleições e determinou a posse dos eleitos (Representante dos empregados) O C.D. aprovou, também, o procedimento quanto ao Sr. Lourival Serra, constante do item "b" do parecer de fls. 50-52. (Resolução nº 57).

Em 3-1-1961

MTIC. 196.903-60 — A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência, não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

Em 2-1-1961

MTIC. 196.931-60 — A Prefeitura Municipal de Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul, achando-se em débito com a Cota de Previdência não apresentou defesa. — Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicar. (O Serviço da Cota de Previdência, na conformidade do art. 6º do Decreto nº 40.079, de 9 de outubro de 1956 e tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do citado decreto, propõe seja mantido o débito e autorizada a inscrição da respectiva dívida, uma vez que o mesmo não foi pago dentro do prazo, nem apresentado pedido de pagamento parcelado ou defesa).

SERVIÇO ATUARIAL

Comissão Permanente de Tarifas

ATA DA 492ª SESSAO PERMANENTE DE TARIFAS (1ª CAMARA), REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1960

Aos quinze dias do mês de junho de 1960, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial, no 3º andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas sob a presidência do atuário Mário Rocha C. Oliveira e dos Srs. Representante das Cias. de Seguro; Sr. Roberval de Vasconcellos pela Transatlântica, Sr. Ernesto Erlanger pela Internacional, Sr. Albino R. Corrêa pela Sul América, Sr. Antônio Carrijo pela Atalaia, Sr. Moacyr Fernandes pela Fortaleza, Sr. Carlos Siqueira pela Meridional, Sr. I. Oliveira pela Brasil Cia. de Seguros, Senhor Joaquim Rangela pela Segurança Industrial, Sr. Edmar Rosa pelo Lloyd Ind. Sul Americano, Sr. Jorge de Oliveira Castro pela Boavista.

Do expediente constaram os seguintes processos:

MTIC. 147.541-60 — Tendo a Cia. Boavista de Seguros solicitado Tarifação Individual para o Banco Moreira Sales S. A., Rua 15 de Novembro nº 212 — São aulo, Estado da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro, com risco de agência bancária, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,156% para a classe 289; 0,380% para a classe 290 e 0.761% para a classe 223, sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 164.763-59 — Tendo a Cia. Internacional de Seguros solicitando Tarifação Individual para a Sears Roebuk S. A., Praia de Botafogo e Méier, no Estado da Guanabara, em Niterói Estado do Rio de Janeiro e em Santos, São Paulo e Santo André no Estado de São Paulo, com risco de comércio e indústria, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,34% para a classe 289. 0,62 para as classes 25 e 200; 2,11% para a classe 454 resultante da clas. 577; 0,57% para a classe 48-A; 4,22% para 381 e 477; 2,5% para as clas. 49-C, 555 e 477-A, 45-A resultante da class. 272; 4,7% para as clas. 155 e 500; 1,63% para a classe 223, sendo o início do triênio em 1959.

MTIC. 164.726-60 — Tendo a Cia Internacional de Seguros solicitado Tarifação Individual para Pfizer Corporation do Brasil, Rio de Janeiro, Fortaleza, Recife. Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba e Pôrto Alegre, com risco de indústria farmacêutica, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35% para a classe 289; 0,85% para a classe 205-A; 2,72% para as classes 43-C, 271 e 500; 2,20% para a classe 14; 3,87% para a classe 638/5,13 para as classes 155 e 500; 4.60% para a classe 94 e 2,30% para a classe 45-A (209). (A presente T.I. substitui a anterior aprovada pela CPT. e iniciada em 1959, o início do triênio será a partir de 1960.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão e eu Olívia Dias Couto Lopes, secretária, para constar lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente. — *Maria Rocha de Oliveira*, Presidente Substituto.

ATA DA 493ª SESSAO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS (1ª CAMARA) REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1960

Aos vinte dias do mês de julho de 1960, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial, no 3º andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas sob a presidência do atuário Sylvio Pinto Lopes, do Sr. Lenine Morges de Menezes e dos Srs. Representantes das Cias. Seguradoras: Sr. Joaquim Rangel pela Segurança Industrial; Senhor Teófilo da Silva Borgonha pela Boavista, Sr. Roberval de Vasconcellos pela Transatlântica e Sr. Albino R. Corrêa pela Sul América.

Foi aberta a sessão pelo Sr. Presidente, tendo sido lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Do expediente constaram os seguintes processos:

MTIC. 186.690-60 — Tendo a Cia. Boavista de Seguros solicitado tarifação individual para o Banco Nacional de Minas Gerais S. A. com agências em Minas Gerais, Pernambuco, Alagoas, Pará, Espírito Santo, Parana, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Ceará, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,17 para a classe 289, 0,41 para a classe 290, 0,82 para a classe 223 e 1,78 para a classe 641, sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 170.642-60 — Tendo a Segurança Industrial Cia. Nac. de Seguros solicitado tarifação individual para o Banco do Comércio e Indústria de São Paulo com agências em vários Estados da União, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,165 para a classe 289, 0,400 para a classe 290; 0,990 para a classe 14; 0,800 para a classe 223 e 2,070 para as classes 209 e 381, sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 141.482-60 — Tendo a Cia. Boavista de Seguros solicitado tarifação individual para Organização Ruf S. A. serviço de manutenção de máquinas, Rua Debret nº 79-A, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 3,33 para a classe 155, 1,77 para a classe 450, 1,15 para a classe 223, 0,58 para as classes 290 e 626, 0 24 para a classe 289, sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 151.319-60 — Tendo a Cia. Boavista de Seguros solicitado tarifação individual para Mercedes Benz do Brasil S. A. fábrica de ônibus e caminhões em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas 2,43 para as classes 272 e comissa, 2,29 para as classes 155 e 500, 2,06 para as classes 94, 209 e 381; 1,73 para a classe 638; 1,64 para a classe 29; 1,22 para as classes 49-C, 60 e 271; 0,79 para as classes 223, 225, 420 e 581; 0,56 para a classe 222-A; 0,39 para a classe 642; 0,35 para a classe 289 e 0,85 para a classe 290 sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 151.320-60 — Tendo a Cia. Boavista de Seguros solicitado tarifação individual para Opoterápica Mespa S. A. fabricação de produtos farmacêuticos, Rua França Pinto número 616-628 — São Paulo, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 2,6 para as classes 570 e 45-C, 4,4 para a clas-

se 130, 1,2% para as classes 205-A e 223; 1,4 para a classe 548; 1,7 para a classe 420; 2,1 para a classe 14 e 0,35 para a classe 289, 0,85 para a classe 290 sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 112.473-60 — Designado pelo Presidente da CPT o representante da Boavista Cia. de Seguros para relator do proc. em que a Minas Brasil solicita esclarecimentos quanto a incidência ou não da sôbre-taxa de 37%, estabelecida pela Portaria nº 11, no prêmio fixo de Cr$ 500,00, relativo a observação da classe 296, foi o seguinte o relatório: "o art. 2º da Portaria nº 11 afirma que o reajuste da Tarifa Oficial é de 37% sôbre o prêmio básico, excluindo-se ùnicamente o adicional local, entendemos ser de nosso dever aplicar a percentagem de 37% sôbre o prêmio relativo às prensas desprotegidas, voto portanto no sentido de que seja informado à Cia. de Seguros Minas Brasil, de que o referido reajuste das taxas da tarifa, deve ser aplicado, também, sôbre o prêmio das prensas desprotegidas.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão e eu Olívia Dias Couto Lopes, secretária, para constar lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Presidente. — *Sylvio Pinto Lopes.* — *Olivia Dias Couto Lopes.*

ATA DA 497ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS (1ª CAMARA), REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1960

Aos dezenove dias do mês de outubro de 1960, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial, no terceiro andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas, sob a presidência do atuário Silvio Pinto Lopes, do atuário Mário Rocha de Oliveira e dos senhores representantes das companhias seguradoras: Sr. João Tafuri pela Piratininga, Senhor Edmar Rosa pelo Lloyd Industrial Sul Americano, Sr. Augusto César pela Itatiaia, Sr. Jorge de Oliveira Castro pela Boavista, Sr. Albino R. Corrêa pela Sul América, Senhor Joaquim Rangel pela Segurança Industrial, Sr. Roberval de Vasconcelos pela Transatlântica e Senhor Ernesto Erlanger pela Internacional.

Foi aberta a sessão pelo Sr. Presidente, tendo sido lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Do expediente constaram os seguintes processos:

M.T.I.C. 188.729-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para o Banco Português do Brasil S.A. à Rua Primeiro de Março, 165, e outras agências, decidiu a C. P. T. aplicar as seguintes taxas: 0,20 para a cls. 289; 0,48 para as cls. 290 e 626; 0,95 para a clas. 223 sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 138.719-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para o Banco Paulista do Comércio S.A., à Rua Boa Vista, 304, São Paulo e em outros locais, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,25 para a cls. 289 e 0,60 para as cls. 290 e 626, tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 196.593-60 — Tendo a Segurança Industrial Cia. Nacional de Seguros solicitado Tarifação individual para o Banco Moreira Sales S.A. em Belo Horizonte e em outros locais, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,156 para a clas. 289, 0,38 para a cls. 290 e 0,75 para a cls. 223, tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 196.365-60 — Tendo a Companhia Boavista de Seguros solicitado tarifação individual para Saturnia S.A. Acumuladores Elétricos à Rua Min. Ferreira Alves, 902 a 920, São Paulo, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 5,19 para as cls. 101 a 188; 5,76 para as cls. 155 e 500; 3,01 para as clas. 223 e 561; 3,07 para a cls. 49-C; 0,35 para a cls. 289 e 0,85 para a clas. 290 sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 138.730-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Laboratório Torres S. A. em São Paulo e outras cidades, decidiu a C. P. T. aplicar as seguintes taxas: 0,19 para a cls. 289, 0,47 para as cls. 13, 290 e 626; 0,66 para a cls. 222-A, 0,94 para a cls. 223, 420 e 581; 1,16 para a cls. 14; 1,43 para a cls. 49-C e 271 e 2,43 para a cls. 381, sendo o início do triênio em 1960.

MTIC. 172.951-60 — Tendo a Sul América solicitado tarifação individual para Fábrica Metalúrgica Diana Ltda., à Rua Lilazes, 20, Jacarepaguá — EG. decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 13,01 para a cls. 296; 9,11 para as cls. 500, 504, 155; 8,18 para as cls. 209, 556 e 130; 6,50 para a cls. 273; 4,83 para a cls. 49-C; 3,16 para as cls. 223 e 528; 0,85 para a cls. 290 e 0,35 para a cls. 289 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 196.589-60 — Tendo a Sul América solicitado tarifação individual para Cia. Expresso Federal, à Avenida Rio Branco nº 87, EG. com risco de oficina mecânica, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 3,57 para a cls. 500; 2,70 para a cls. 638; 1,53 para a cls. 14; 1,24 para a cls. 223 e 0,85 para as cls. 16, 290 e 626 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 138.724-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para a Emprêsa Industrial Garcia S.A., Blumenau — Santa Catarina — com risco de fiação e tecelagem, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,85 para as cls: 25 e 290; 1,21 para as cls. 30, 31, 285 e 330; 1,36 para a cls. 49-A; 3,50 paar as cls. 155, 211, 477 e 500; 3,14 para as cls. 209 e 556; 3,71 para a cls. 346 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 196.590-60 — Tendo a Sul América solicitado tarifação individual para M. S. Lino & Cia. Ltda. no Estado da Guanabara e outros, com risco de oficina mecânica de ferreiro com fundição de ferro e aço, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 10,68 para a cls. 501, 10,07 para a cls. 500 e 0,85 para a cls. 290, tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 204.174-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para a Cia. Calçados Clark em São Paulo e outros Estados, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para a cls. 289; 0,85 para as cls. 290 e 626; 2,42 para as cls. 48-A (int.) 1,71 para a cls. 48-A (ext.) 2,42 para as cls. 137 e 223; 2,99 para a cls. 14 e 6,98 para a cls. 500 tendo o triênio início em 1961.

MTIC. 138.722-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Pneus General S.A. no Estado da Guanabara e outros Estados, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para a cls. 289; 0,85 para as cls. 18, 290, 626; 2,42 para as cls. 223, 420 e 561; 2,70 para a cls. 642; 3,70 para a cls. 49-C; 5,26 para a cls. 641 e 6,26 para as cls. 101 e 381, tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 139.996-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Dupont do Brasil S.A. Ind. Química no Estado da Guanabara e em outros Estados com risco de fábrica de produtos químicos e explosivos decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,09 para a cls. 289; 0,23 para as cls. 290 e 626; 0,46 para as cls. 223, 420 e 528; 0,70 para as cls. 271, e 491; 0,73 para a cls. 635; 0,94 para as cls. 530 e 593; 1,19 para as cls. 209 e 548; 1,32 para as cls. 155 e 500 e 1,64 para as cls. 669; 2,34 para a cls. 668 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 139.994-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Cia. de Cimento Vale do Paraíba S.A. no Estado da Guanabara e em outros Estados, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para a cls. 289; 0,85 para as cls. 290 e 626; 2,50 para a cls. 45-A e 192; 5,01 para a cls. 192 e 8,37 para a cls. 220 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 139.992-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Cia. Brunswick do Brasil S.A. no Estado da Guanabara, com risco de fábrica de mesas para bilhares, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para a cls. 289; 0,85 para a cls. 290 e 626 e 4,57 para as cls. 92 e 381 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 145.550-60 — Tendo Alumínio do Brasil S.A. solicitado tarifação individual decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,85 para as cls. 13 e 290; 0,35 para a cls. 289; 2,4 para a cls. 14; 2,2 para a cls. 642; 5,1 para a cls. 35; 8,1 para a cls. 296; 4,1 para as cls. 34 e 45-A (296); 3,1 para a cls. 635; 2,0 para a cls. 285, 420, 581, 223 e 45-A (34); 4,3 para a cls. 638 e 2,6 para a classe 45-A (35), sendo por um período anual iniciado em 1960.

MTIC. 138.726-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Vulcan Material Plástico S.A., Estado da Guanabara, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para a cls. 289, 0,85 para a cls. 290; 1,48 para as cls. 223 e 420 e 3,83 para a cls. 101, tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 201.747-60 — Tendo a Segurança Industrial Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Chapéus Vicente Cury S. A., Rua Barão Geraldo de Rezende número 142, Campinas, Estado de São Paulo, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 2,0 para as cls. 180 e 14, 0,35 para a clas. 289 e 0,85 para a cls. 290, tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 205.556-60 — Tendo a Companhia Internacional de Seguros solicitado tarifação individual para Blemco S.A. Importadora e Exportadora, Estado da Guanabara, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para a cls. 289; 0,85 para as cls. 13, 290 e 626; 1,69 para as cls. 45-A (16); 2,36 para a cls. 14; 2,92 para as cls. 49-C, e 401; 5,51 para as cls. 155 e 500; 1,91 para a cls. 223, 4,95 para a cl. 209 e 5,85 para a cls. 394 tendo I triênio iniciado em 1961.

MTIC. 206.935-60 — Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para Cia. Paulista de Cervejas Vienense, no Estado de São Paulo, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 4,8 para a cls. 176; 4,25 para a cls. 177; 6,00 para as cls. 209 e 556; 6,72 para a cls. 155; 2,33 para a cls. 581 e 223; 2,88 para a cls. 14; 0,35 para a cls. 289 e 0,85 para a cls. 290 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 202.734-60 — Tendo o Lloyd Industrial Sul Americano Cia. de Seguros solicitado tarifação individual para Kartro S.A. Importadora e Distribuidora São Paulo, com risco de loja de material de escritório, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,36 para a cls. 289; 0,89 para as cls. 13, 48-B e 290; 1,47 para a cls. 581; 1,78 para a cls. 223; 4,62 para as cls. 130 e 381 e 2,20 para a cls. 14, tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 139.993-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Casa de Saúde São Miguel Ltda., Rua Conde de Irajá, 410, EG. decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,18 para a cls. 289; 4,44 para a cls. 290 e 626; 0,87 para as cls. 223, 285 e 581; 1,86 para a cls. 491 e 2,29 para as cls. 94 e 209 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 139.995-60 — Tendo a Transatlântica Cia. Nacional de Seguros solicitado tarifação individual para Ransom Equipamentos para Escritório S.A., Rua José Bonifácio nº 458, Rio de Janeiro, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para as cls. 289; 0,85 para as clas. 87, 290 e 626 (87); 1,51 para a cls. 223 e 581, 1,68 para a cls. 642; 2,30 para as cls. 49-C e 555; 4,34 para a cls. 6 e 500 e 6,20 para a cls. 296 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 159.528-60 — Tendo a Companhia Nacional de Seguros Ipiranga solicitado tarifação individual para Laboratórios Wander do Brasil S.A. São Paulo e outros Estados, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 2,7 para as cls. 555 e 570; 1,8 para as cls. 223 e 581; 1,2 para a cls. 205-A; 2,8 para a cls. 635; 3,8 para a cls. 638 e 2,2 para a cls. 14; 0,85 para as cls. 290, 13 e 626, 0,35, para a cls. 289 sendo o início do triênio em 1961.

MTIC. 158.481-60 — Tendo a Companhia Internacional de Seguros solicitado tarifação individual para Addressograph Multigraph do Brasil S.A., à Avenida Rio Branco número 277, 4º andar, EG., decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,35 para as cls. 1.289, 4,37 para as cls. 130-381; 0,85 para a cls. 290; 2,58 para as cls. 49-C, 450 e 555; 4,87 para a cls. 500; 6,96 para a cls. 296; 1,69 para a cls. 296; 3,48 para a cls. 357; 6,96 para a cls. 569; 1,69 para as cls. 375 e 645 tendo o triênio iniciado em 1960.

MTIC. 158.143-60 — Tendo a Companhia Boavista de Seguros solicitado tarifação individual para Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., no Estado da Guanabara, decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 6,8 para a cls. 7; 5,1 para as cls. 49-C e 541; 3,3 para a cls. 223; 2,3 para a cls. 48-C; 1,7 para a cls. 70-C e 0,35 para a cls. 289, sendo o triênio iniciado em 1960.

Ret. no nº 24 ref. ao M.T.I.C 158.481-60 as taxas são as seguintes: 0,35 para a cls. 289; 0,85 para a cls. 290; 4,37 para as cls. 130 e 381; 2.58 para as cls. 49-C, 450 e 555; 4.87 para a cls. 500; 6,96 para para a cls. 296; 1,69 para as cls. 375 e 645. 3,48 para a cls. 357 e 6,06 para a cls. 569.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão e eu Olívia Dias Couto Lopes, Secretária, para constar, lavrei a presente ata que vai subscrita por mim e assinada pelo Sr. Presidente.

Sylvio Pinto Lopes, Presidente; *Maria Xavier*, p. Olívia D. Couto Lopes, Secretária.

SERVIÇO DE ESTATISTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PROCESSO DESPACHADO PELO DIRETOR

Em 2-1-1961

Referência: MTIC — 170.646-60.

Assunto: Salário-mínimo. Empregados menores. Auto de infração julgado insubsistente. Recurso "ex officio".

Autuada: Fábrica de Sacos São José Ltda. (Salvador, Bahia).

Recorrente: Delegado Regional do Trabalho, no Estado da Bahia.

Decisão

De acôrdo com o parecer do Senhor Assistente-Jurídico, nego provimento ao recurso "ex officio" manifestado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, na Bahia, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão de fls. 7, verso que julgou insubsistente o auto de fls. 1, lavrado contra a Fábrica de Sacos São José Ltda., de Salvador, no referido Estado.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Em 27-1-1961

Referência: MTIC — 127.317-60.

Assunto: Salário-mínimo. Empregado menor. Auto de infração subsis-

tente. Recolhimento de multa. Recurso.

Recorrente: Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. (Rio de Janeiro, Estado da Guanabara).

Decisão

Vistos e examinados os presentes autos, e atendendo a que, ao invés do prévio "depósito" de que se ocupa o parágrafo único do art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho foi efetuado, desde logo, o "recolhimento" da respectiva multa, conforme se vê de fls. 6; atendendo a que, por essa forma, deu o recorrente cabal cumprimento à decisão de fls. 4, ficando com efeito, definitivamente encerrada a instância administrativa; atendendo por fim, às conclusões do parecer do Sr. Assistente-Jurídico: julgo prejudicado o recurso, interposto pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara ao mesmo, portanto, não conhecendo.

Publicada esta, retorne o processo à Repartição de origem, para os devidos efeitos.

Em 30-1-1961

Referência: MTIC — 151.665-60.

Assunto: Salário-mínimo Menores não aprendizes. Auto de infração subsistente. Recurso.

Recorrente: Fábrica de Tecidos Votorantim (Sorocaba, São Paulo).

Decisão

Tendo em vista o parecer do Senhor Assistente-Jurídico, com o qual estou de acôrdo e cujas conclusões adoto como fundamento da presente nego provimento ao recurso interposto por Fábrica de Tecidos Votorantim, de Sorocaba São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão proferida, na espécie, pelo Senhor Delegado Regional do Trabalho, naquele Estado, bem como a multa na mesma imposta.

Publicada esta retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Referência: MTIC — 265.000-60.

Assunto: Salário-mínimo. Menores não aprendizes. Auto de infração subsistente. Recurso.

Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim (São Paulo Capital).

Decisão

Tendo em vista o parecer do Senhor Assistente-Jurídico com o qual estou de acôrdo e cujas conclusões adotodo como fundamento da presente, nego provimento ao recurso interposto pela S. A. Indústrias Votorantim, de São Paulo Capital, para confirmar, como de fato confirmo a decisão proferida, na espécie pelo Senhor Delegado Regional do Trabalho, naquele Estado, bem como a multa na mesma imposta.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Referência: MTIC — 151 661-60.

Assunto: Salário-mínimo. Menores não aprendizes. Auto de infração subsistente. Recurso.

Recorrente S. A. Indústrias Votorantim (Sorocaba, São Paulo).

Decisão

Tendo em vista o parecer do Senhor Assistente Jurídico, com o qual estou de acôrdo e cujas conclusões adoto como fundamento da presente, nego provimento ao recurso, interposto pela S. A. Indústrias Votorantim, em Sorocaba, São Paulo para confirmar, como de fato confirmo, a decisão proferida, na espécie pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, naquele Estado bem como a multa na mesma imposta.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Referência — MTIC 151 663-60.

Assunto — Salário-mínimo. Menores não aprendizes. Auto de infração subsistente. Recurso.

Recorrente — S. A. Indústrias Votorantim — Fábrica de Papel Votocel (Sorocaba, São Paulo).

Decisão — Tendo em vista o parecer do Sr. Assistente Jurídico, com o qual estou de acôrdo e cujas conclusões adoto como fundamento da presente, nego provimento ao recurso, interposto pela S. A. Indústrias Votorantim — Fábrica de Papel Votocel, de Sorocaba, em São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão proferida, na espécie, pelo Sr. Delegado Regional do trabalho, naquele Estado, bem como a multa na mesma imposta.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Em 31 de janeiro de 1961

Referência — MTIC 159.839-60.

Assunto — Salário-mínimo. Menores não aprendizes. Auto de infração subsistente. Recurso.

Recorrente — Banco de Minas Gerais S. A. (Barbacena, Minas Gerais).

Decisão — De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico, nego provimento ao recurso, interposto pelo Banco de Minas Gerais S. A., de Barbacena, em Minas Gerais, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão proferida, na espécie, pelo Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento Nacional do Trabalho, bem como a multa na mesma imposta.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Referência — MTIC 212.534-59.

Assunto — Salário-mínimo. Empregados menores. Auto de infração subsistente. Recurso.

Recorrente — Banco Português do Brasil S. A. (Rio de Janeiro, Estado da Guanabara).

Decisão — De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico, cujas conclusões adoto como fundamento da presente, nego provimento ao recurso, interposto pelo Banco Português do Brasil S. A., desta cidade, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão de fls. 5, do Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento Nacional do Trabalho.

Publicada esta, retorne o processo àquela Divisão, para os devidos efeitos.

Em 2 de fevereiro de 1961

Referência — MTIC 182.533-60.

Assunto — Salário-mínimo. Empregado menor. Auto de infração subsistente. Recurso. Intempestividade.

Recorrente — Companhia Distribuidora de Tecidos Riachuelo (Uberaba, Minas Gerais).

Decisão — De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico, não conheço do recurso interposto pela Companhia Distribuidora de Tecidos Riachuelo, em Uberaba, Minas Gerais devendo o processo, após a necessária publicação, retornar à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Referência — MTIC 161.513-60.

Assunto — Salário-mínimo. Empregados menores. Auto de infração subsistente. Recurso. Intempestividade.

Recorrente — Indústria e Comércio Casoy S. A. (São Paulo, Capital).

Decisão — De acôrdo com o parecer do S.. Assistente Jurídico, não conheço, por intempestivo, do recurso interposto por Indústria e Comércio Casoy S. A.. de São Paulo, Capital, devendo o processo após a necessária publicação, retornar à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

MULTAS ARBITRADAS PELO PRESIDENTE

Em 18 de fevereiro de 1961

	AI	Cr$
Café e Bar Praia do Jequiá Ltda.	730	2.000,00
Padaria e Confeitaria Preferida Ltda.	714	1.000,00
Pitágoras de Mesquita Chaves	748	500,00
David T. Cruz	715	500,00
Nicola Vilardo & Filho Ltda.	376	2.000,00
Guilherme Loyo — Ferragens	467	500,00
Panificação Seixas Ltda.	168	500,00
R. Varizo	862	2.000,00
Moraes & Loureiro	892	500,00
Laticínios Léa Ltda.	863	1.000,00
Casa do Leme Comestíveis Fino Ltda.	240	1.000,00
Café e Bar e Restaurante Catumby Ltda.	73	1.000,00
F. Casimiro Marques Dias Ltda.	238	1.000,00
Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Distrito Federal Ltda.	686	1.000,00
Aída de Jesus	432	500,00
J. F. Carrinho	266	500,00
A. C. de Azambuja	241	500,00
Mercearia Silva Ltda.	270	500,00
Armazéns Portas de Aço Ltda.	521	1.000,00
Lojas Brasileiras Preços Ltda.	522	1.000,00
Antônio Gomes de Oliveira & Filho	601	1.000,00
Issa e Kamel Ltda.	514	500,00
Izidro da Costa — Confeitaria	030	1.000,00
Mercearia Barbosa Ltda.	731	1.000,00
Camilo Robles	169	500,00
E. de Oliveira Lima & Cia.	508	1.000,00
Orestes Comestíveis Ltda.	507	1.000,00
Jose Alves dos Santos	506	500,00
Mercearia Moimenta do Dão Ltda.	057	1.000,00
Padaria e Confeitaria Nova Japoneza Ltda.	571	1.000,00
Fornecedora de Materiais de Ferragens S. Judas Tadeu	461	500,00
Vital Ramos de Castro	390	40.000,00

Em 20 de fevereiro de 1961

	AI	Cr$
Maria Izabel de Castro Neves	322	1.000,00
Mercearia Barros Ltda.	3.731	2.000,00
Gracie Fiora de Araujo	3.882	500,00
Alimenticia Campinho Ltda.	1.020	3.000,00
Farmácia São Venancio Ltda.	332	500,00
Gomes & Clemencio	8.717	500,00
Herculano Cruz	538	3.000,00
Panificação São Paulo Ltda.	144	3.000,00
A Brasileira de Copacabana Frutas Ltda.	774	4.000,00
Manoel Ferreira de Souza	773	3.000,00
Armazens Sao Domingos S. A.	718	10.000,00
Ernesto Souza Moreira	716	1.000,00
Lucia dos Anjos Domingues	632	1.000,00
Mercearias Brasilia Ltda.	8.805	1.500,00
Casas da Banha Ltda.	980	4.000,00
Casas do Charque S. A.	675	3.000,00
M. G. Fernandes — Bar	583	500,00
Bar e Restaurante São José dos Campos	743	1.000,00
Panificação e Confeitaria Duque de Caxias Ltda.	242	2.000,00
Panificação Rio Branco Ltda.	264	2.000,00
Panificação Santa Margarida Ltda.	239	2.000,00
Joaquim Carvalho Saback	259	2.000,00
Francisco Cataldo	562	500,00
Casas Ferreira de Comestíveis Ltda.	1.029	2.000,00
Cas Ferreira de Comestíveis Ltda.	1.027	2.000,00
Big-Bar do Engenho Novo Ltda.	472	1.000,00
Correia & Gomes Ltda.	1.226	1.000,00
Diogo das Neves	854	1.000,00
M. Barbosa Cereais Ltda.	340	2.000,00
José Ruas	012	1.000,00
Panificação Soberana Ltda.	305	2.000,00
Farmácia Tupinambá Ltda.	190	1.000,00
Antônio Pereira Gêneros Alimentícios	046	2.000,00
Jose Marques Malicia	248	2.000,00
Ali Mahmoud Hassan	223	2.000,00
Café e Bar Ovar Ltda.	257	2.000,00
Cooperativa de Consumo do Distrito Federal Ltda.	163	3.000,00
Quitanda São José	206	500,00
F. de Souza Castro	745	2.000,00
Café e Bar Ascines Ltda.	744	500,00
Casa Leme Liquidos e Comestiveis Ltda.	361	3.000,00
Farmácia Abrantes Ltda.	360	1.000,00
Antônio Maria Soares	160	1.000,00
Panificação Vidago Ltda.	159	4.000,00
Avelino Torres & Cia. Ltda.	096	5.000,00
Café e Bar Negreira Ltda.	09	3.000,00
Mercearias Vista Alegre Ltda.	661	1.000,00
Farmácia Orlando Rangel de Botafogo Ltda.	954	2.000,00
Mercearia Cri Cri de Olaria	812	500,00
Carvalho Irmão Cia. Ltda.	841	500,00
Café e Bar Duzentos e Dezessete Ltda.	1.080	500,00

Em 21 de fevereiro de 1961. — *Jackson Trindade*, Diretor do Departamento de Fiscalização.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 47 433, de 15 de dezembro de 1959:

Nº 262-GM — Designar, de acôrdo com o artigo 1º do Decreto-lei número 5.298, de 3 de março de 1943, o Capitão-Aviador — Antônio Romeu Neto, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Major-Brigadeiro-do-Ar — Nelson Freire Lavenere Wanderley.

Nº 263-GM1 — Designar, de acôrdo com o artigo 1º do Decreto-lei número 5.298, de 3 de março de 1943, o Capitão-Médico — Edgard Antônio de Souza, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Brigadeiro-Médico — Oriovaldo Benites de Carvalho Lima.

Nº 264-GM1 — Designar, de acôrdo com o artigo 1º do Decreto-lei número 5.298, de 3 de março de 1943, o Capitão-Aviador — Ferdinando José de Souza Oliveira, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Major-Brigadeiro — Armando Perdigão.

Nº 265-GM1 — Designar, de acôrdo com o artigo 1º do Decreto-lei nº 5.298, de 3 de março de 1943, o Primeiro-Tenente-Aviador — Sylvio José João de Biscuola, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Brigadeiro-do-Ar — Victor Gama de Barcellos.

Nº 266-GM1 — Considerar prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar de 19 de fevereiro de 1961, o prazo de permanência do Major Intendente de Aeronáutica — Ruy Quirino Simões, à disposição da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás).

Nº 267-GM1 — Classificar, no interêsse do serviço, o Coronel-Médico de Aeronáutica — Osmário de Moura Plaisant, na Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Nº 268-GM1 — Classificar o Major Aviador Engenheiro — Hamilton Guimarães Fonseca, na Comissão de Estudos e Construção da Nova Escola de Aeronáutica, em sua sede, no Rio de Janeiro.

Nº 269-GM1 — Classificar no Quartel-General da 1ª Zona Aérea, com destino à Guarnição de Aeronáutica de Belém, o Capitão Capelão Padre José Rezende Bueno.

Nº 270-BM1 — 1. Transferir para a Diretoria do Ensino da Aeronáutica, o Tenente-Coronel Aviador — Pedro Frazão de Medeiros Lima e designá-lo para exercer as funções de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral do Ensino da Aeronáutica.

2. Tornar sem efeito a classificação do Oficial acima, na Diretoria de Engenharia, feita pela Portaria número 150-GM1, de 23 de fevereiro de 1961.

Nº 271-GM1 — 1. Transferir, por necessidade do serviço, para a Base Aérea de Natal — o Tenente-Coronel-Aviador — Newton Daltro Morrissy.

2. Classificar na Escola de Aeronáutica o Major-Aviador — Wilmar de Carvalho Lucas.

Nº 272-GM1 — *Transferir:*

O Tenente-Coronel-Aviador — Otavio Viçoso Jardim, para a Escola Preparatória de Cadetes do Ar;

O Tenente-Coronel-Aviador — Aldemar Antunes Pinheiro, para a Escola de Especialistas de Aeronáutica;

O Major-Aviador — Antonio Arison de Carvalho, para o Quartel General da 4ª Zona Aérea;

O Major-Intendente de Aeronáutica — Dalvo Pereira Lima, para a Fábrica do Galeão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Passar a adido:

À Diretoria de Intendência, o Major-Intendente de Aeronáutica — Aníbal Uzeda de Oliveira e o Major-Intendente de Aeronáutica — Jorge Franco Bitencourt.

Tornar sem efeito

As transferências constantes das Portarias nº 224-GM1, de 15 de março de 1961 e 187-GM1, de 10 de março de 1961, na parte que diz respeito, respectivamente, ao Tenente-Coronel-Aviador Aldemar Antunes Pinheiro e ao Major-Aviador Ely Silveira.

Nº 273-GM1 — *Transferir*

O Tenente-Coronel-Especialista em Fotografia — Silvio Silva, o Major-Aviador — Walter Pontes de Faria, e o Major-Aviador João Vieira de Souza, para o Comando de Transporte Aereo;

O Major-Aviador — Olavo Ottoni Barreto Vianna, para o 1/2º Grupo de Transporte;

O Tenente-Coronel-Aviador — Heitor Barbosa de Menezes e o Major-Aviador — Augusto Marcelo Vianna Clementino, para o Quartel General da 2ª Zona Aérea;

O Tenente-Coronel-Aviador — José Luiz da Fonseca Peyon, para o Comando Aerotático Naval.

Tornar sem efeito

As transferências constantes das Portarias nº 224-GM1, de 15 de março de 1961 e 187-GM1, de 10 de março de 1961, na parte que diz respeito, respectivamente, ao Major-Aviador — Paulo Roberto Coutinho Camarinha e Major-Aviador - Augusto Marcelo Vianna Clementino.

Nº 274-GM1 — *Transferir*

O Major-Aviador — Mario de Oliveira 1º, para o 2º Esquadrão de Contrôle e Alarme — Base Aérea de Pôrto Alegre;

O Major-Aviador — Gabriel Xavier de Alcântara, para o 1º Esquadrão de Contrôle e Alarme — Base Aérea de Santa Cruz;

O Major-Aviador — Clovis da Costa Oliveira, para a Base Aérea do Galeão;

O Major-Aviador — Octavio Augusto Pereira de Souza para a Base Aérea de Natal;

O Major-Aviador — Roberto Evaldo Fonseca, para o 1/7º Grupo de Aviação — Salvador.

Nº 275-GM-1 — *Transferir*

O Major-Aviador Hélio Heraldo Pereira Leal, para a Diretoria do Material;

O Major Aviador Amaury da Rocha Sanctos, para o Parque de Aeronáutica dos Afonsos;

O Coronel - Aviador - Engenheiro Ewerton Fritsch, o Tenente-Coronel-Aviador-Engenheiro George Soares de Morais, o Tenente-Coronel-Aviador-Engenheiro Silvio Constantino de Carvalho e o Major-Aviador José Carvalho Pereira, para a Diretoria do Material;

O Coronel-Intendente-Aeronáutica José Fernandes Xavier Neto, para a Diretoria do Material.

Tornar sem efeito

As transferências constantes da Portaria nº 187-GM1 de 10 de março de 1961, na parte que diz respeito, respectivamente, ao Major-Aviador Helio Heraldo Pereira Leal e Major Aviador Amaury da Rocha Sanctos.

No interêsse do serviço:

Nº 276-GM — *Transferir*

O Major Int. Aer. — Ruy Cantergiani, para a Escola Preparatória de Cadetes do Ar;

O Major Int. Aer. — Aulio Nazareno Antunes Ferreira, para o Hospital Central da Aeronáutica;

O Major Int. Aer. — Adalberto Tramujas, para a Base Aérca do Galeão;

O Major Int. Aer. — João de Oliveira Filho, para a Diretoria de Aeronáutica Civil.

Classificar

Os Coronéis Int. Aer. — Antonio Fernandes Lobato, Alvaro Luiz da Cunha Barbosa, David Fernandes Pereira, e Ten. Cel. Int. Aer. — José Adelário Barreto, na Diretoria de Intendência;

O Ten. Cel. Int. Aer. — Ary Cestari, na Inspetoria Geral da Aeronáutica;

O Major Int. Aer. — Sebastião Nunes de Alvarenga, no Parque de Aeronáutica dos Afonsos, e

O Major Int. Aer. — Avio Arouca Brasil, na Diretoria do Material.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 277-GM1 — Transferir *ex officio* para a reserva remunerada da Aeronáutica, de acôrdo com os artigos 12, letra *b*, 14, letra *a*, e 16 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o Taifeiro de Primeira Classe (Q I A S A) Jose Augusto Sabino, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo.

Nº 278-GM1 — Mandar passar a adido ao Estado-Maior da Aeronáutica, o Brigadeiro-do-Ar da categoria de Engenheiro — Benjamin Manoel Amarante.

Nº 279-GM1 — Passar a adido à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica os Coronéis Aviadores Hérinio Vargas de Carvalho e Lino Romualdo Teixeira.

Tendo em vista o Ofício CNEN-90-61, de 14 de março de 1961, da Comissão Nacional de Energia Nuclear:

Nº 280-GM1 — Pôr à disposição daquela Comissão o Capitão-Intendente de Aeronáutica — Epifanio da Fonseca e Silva Bittencourt, para exercer funções de sua especialidade.

Nº 281-GM1 — Tornar sem efeito a designação do Tenente-Coronel-Aviador Extra — Gilberto Cordeiro de Miranda, constante da Portaria número 54-GM1, de 18 de janeiro de 1961.

Tendo em vista o que consta do processo nº GM-0608-61:

Nº 282-GM1 — Tornar insubsistente a Portaria nº 5-GM3, de 2-1-56 (D.O. de 5-1-56), que concedeu promovido à graduação de Aspirante a Oficial falecido Aluno do C.P.O.R. Aer. Milton Neves Hoffner.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 283-GM1 — Mandar agregar ao Quadro de Escreventes-Almoxarifes da Subespecialidade de Escreventes do Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica, a contar de 3 de fevereiro de 1961, o Suboficial (Q-EA-ES) Lauro de Carvalho Chaves, de acôrdo com a letra *b* do artigo 3º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com a letra *n* do artigo 86 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, visto tersido eleito e empossado no Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Curitiba Estado do Paraná.

Tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº GM-5, de 7 de março de 1961, do Ministério da Indústria e Comércio

Nº 285-GM1 — Passar à disposição daquele Ministério, o Tenente-Coronel-Aviador Engenheiro — Luciano Guimarães de Souza Leão, a fim de exercer função da sua especialidade. — Brigadeiro-do-Ar *Gabriel Grun Moss* — Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Ministro de Estado da Saúde resolve:

No exercício de suas atribuições e de acôrdo com os artigos 23, item "b" do Regimento e 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovados, respectivamente, pelos Decretos ns. 46.259 e 46.258, de 23 de junho de 1959.

Nº 62 — Designar Donald Damude, para Professor do Tópico Introdução à Saúde Pública, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 63 — Designar Italo Suassuna, para Professor do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 64 — Designar Carlos Eduardo de Vasconcelos Serpa, para Assistente do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 65 — Designar Ivone Rocco Suassuna, para Auxiliar de Ensino do Tópico Microbiologia e Imunologia, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 66 — Designar Domingos Arthur Machado Filho, para Professor do Tópico Parasitologia, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 67 — Designar Braulio Carlos de Bezerra Filho, para Assistente do Tópico Parasitologia, do Curso de Especialização em Saúde para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 68 — Designar Carlos Murillo de Vasconcellos Linhares, para Assistente do Tópico Parasitologia, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 69 — Designar Sergio Artur Furtado Machado, para Auxiliar de Ensino do Tópico Parasitologia, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 70 — Designar Jacques Noel Manceau, para Professor do Tópico Estatística Sanitária, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 71 — Designar Joari Proença Castello Branco, para Assistente do Tópico Estatística Sanitária, do Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 73 — Designar Egbert de Araújo Costa, para Professor de Tópico Microbiologia, do Curso Básico de Saúde Pública para Engenheiros, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 74 — Conceder dispensa a Antônio Rodrigues Monteiro Filho, designado para Professor de Tópico Microbiologia, do Curso Básico de Saú-